



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2019**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 228/2018**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 024/2018**  
**VALIDADE: 06 (SEIS) MESES**

**O MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº.08.637.399/0001-28, com sede localizada à Rua Manoel Lourenço, 16 – Centro – Itapissuma-PE, CEP 53.700-000, através da sua Secretaria de Saúde, neste ato representado por sua Secretária a Senhora **BENEDITA ALVES PEREIRA**, brasileira, portadora do RG 4.707.674 SDS/PE e do CPF 020.572.104-48, residente à Rua Campo Alegre, 360 – Centro – Itapissuma-PE, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**.

**FORNECEDOR REGISTRADO: INJEFARMA CAVALCANTI E SILVA DISTRIBUIDORA LTDA**, Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **09.607.807/0001-61**, com sede na Rua Rocha Pombo, 578, Estância, Recife -PE, neste ato representado por seu sócio administrador o Senhor **JOÃO CAVALCANTI ESTEVES DE MENEZES JÚNIOR**, portador do RG 3.882.145 SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 653.600.874-04, residente e domiciliado na Rua Jonas Guerra, n 95, Apto. 201, Campo Grande, Recife-PE, tendo nomeado seu bastante procurador o Senhor **GIOVANE GASPAR DE ARAUJO**, portador do RG 2.818.247 SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 508.265.814-04, residente a Rua Baobá, Quadra B14, nº 03, Ouro Preto, Olinda – PE, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, doravante denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**.

**FUNDAMENTAÇÃO:**

Aos 05 (dias) do mês de junho de 2019, o ÓRGÃO GERENCIADOR e o FORNECEDOR REGISTRADO, devidamente qualificados, resolve registrar os preços para **EVENTUAL FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DO ELENCO FARMACIA BASICA PARA ATENDIMENTO AOS SERVIÇOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA - PE**, consubstanciado nos termos da lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente a lei 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posterior, bem como pelas normas e condições estabelecidas, e em face à classificação das propostas apresentadas no Pregão para Registro de Preços nº 024/2018 publicada no Diário Oficial, celebram o presente instrumento com observância/a estrita de suas cláusulas que em sucessivo, mútua e reciprocamente outorgam e aceitam, de conformidade com os preceitos de direito público, Fundamenta-se o presente instrumento na licitação realizada sob a modalidade de Pregão Nº 024/2018, elaborado pelo pregoeiro e equipe, instituída por meio da **Portaria nº 234/2018, datada de 02 de abril de 2018..**

Os itens registrados nesta Ata, referem-se devido rescisão da ARP 024/2018, cuja a referida empresa é classificada em 2º. Lugar.



## CLÁUSULA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Integram a presente ata de registro de preços, publicada no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, independentemente de transcrição, os seguintes documentos:

- a) Edital do Pregão N° 024/2018, para **REGISTRO DE PREÇOS POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DO ELENCO FARMACIA BASICA PARA ATENDIMENTO AOS SERVIÇOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA - PE**, com todos os seus anexos;
- b) As planilhas de composição dos preços registrados.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 Constitui objeto desta Ata de Registro de Preços, a **REGISTRO DE PREÇOS POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DO ELENCO FARMACIA BASICA PARA ATENDIMENTO AOS SERVIÇOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA - PE** sempre que solicitados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, de acordo com as especificações e nas respectivas quantidades de cada item que compõe o anexo I deste certame.

2.2 O Sistema de Registro de Preços não obriga a compra, nem mesmo nas quantidades indicadas no anexo I do Edital e nesta Ata de Registro de Preços, podendo a Administração promover a aquisição em unidades de acordo com suas necessidades.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DO(S) PREÇO(S) REGISTRADO(S)

3.1 Os preços dos itens registrados conforme propostas comerciais do FORNECEDOR REGISTRADO são os seguintes:

ITEM	MEDICAMENTOS	UND	QUANT	VALOR UNIT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1.	VASELINA LIQUIDA	LITRO	60	R\$ 57,80	30,68	1.840,80
2.	Alendronato de sódio 70 mg	COMP	5.000	R\$ 6,06	0,74	3.700,00
3.	Bupropiona 150 mg	COMP	5.000	R\$ 1,96	0,44	2.200,00
4.	Carvedilol 25 mg	COMP	12.000	R\$ 0,34	0,18	2.160,00
5.	Hidroclorotiazida 25 mg	COMP	400.000	R\$ 0,04	0,03	12.000,00
						<b>21.900,80</b>

3.2 O valor total da presente Ata é de **R\$ 21.900,80 (vinte e um mil, novecentos reais e oitenta centavos)**

3.3 Os preços registrados cobrem todas as despesas inerentes ao fornecimento, encargos, lucros e demais ônus que, porventura, possam recair sobre o fornecimento.

## CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DA VALIDADE DOS PREÇOS

4.1 Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, terá vigência de **06 (seis) meses** a partir da data de sua assinatura.

4.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** não será obrigada a contratar os serviços/ fornecimento referidos na cláusula segunda exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar



conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao **FORNECEDOR REGISTRADO**, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

- 4.3 O **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá ainda, cancelar esta Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantindo ao **FORNECEDOR REGISTRADO**, nestes casos, o contraditório e ampla defesa.

#### CLÁUSULA QUINTA - DOS PROCEDIMENTOS PARA O FORNECIMENTO

- 5.1 A Secretaria de Saúde durante a vigência do presente Registro de Preços, efetivará as contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços mediante a emissão de empenho, que serão entregues ao **FORNECEDOR REGISTRADO** para fornecimento, obedecidas as normas no instrumento convocatório e neste instrumento.
- 5.2 O empenho é o documento competente para aperfeiçoar o presente Compromisso de Fornecimento, nele deverão estar estipulados:

- a) **A quantidade requisitadas;**
- b) O valor unitário registrado na Ata de Registro de Preços e o valor total do pedido requisitado.

#### CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ORGÃO GERENCIADOR

##### 6.1 Caberá ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**:

- a) gerenciar a Ata de Registro de Preços;
- b) prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;
- c) emitir pareceres sobre atos relativos à execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização dos serviços, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções;
- d) assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;
- e) assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;
- f) conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- g) fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo **FORNECEDOR REGISTRADO**;
- h) a fiscalização exercida pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do **FORNECEDOR REGISTRADO** pela completa e perfeita execução dos serviços/locações.
- i) prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pelos empregados da **licitante vencedora**.
- j) impedir que terceiros efetuem o fornecimento dos medicamentos.
- k) assumir a responsabilidade pelos prejuízos causados ao objeto em decorrência de defeitos provenientes do mau uso ou negligência de terceiros. Em qualquer hipótese, a reparação será feita mediante orçamento previamente autorizado pelo **Município de Itapissuma**.
- l) devolver os medicamentos que estejam fora dos prazos de validade ou que ainda estiverem fora dos padrões exigidos neste edital;



- m) supervisionar o fornecimento, por intermédio da Secretaria Municipal solicitante do objeto;
- n) conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados
- o) aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- p) Efetuar o pagamento conforme quantitativo entregue e aceito pela Secretaria Municipal, respeitando o cronograma da Secretaria de Saúde de Itapissuma.
- q) Efetuar os registros do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;
- r) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços
- s) Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços registrados;
- t) Publicar o extrato do contrato no Diário Oficial do Estado de Pernambuco;
- u) Receber provisória e definitivamente o objeto do contrato nos termos do contrato

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**7.1 Caberá ao FORNECEDOR REGISTRADO:**

- a) assinar a Ata de Registro de Preços em até **05 (cinco) dias úteis**, contados da sua notificação;
- b) manter durante a vigência da ata de registro de preço as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de preços;
- c) comunicar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços.
- d) atender aos chamados do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, visando efetuar refazer/substituir erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços.
- e) abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.
- f) responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento do objeto, como salários, seguros de acidentes, indenizações, taxas, impostos, contribuições, vales-refeição, vales-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;
- g) responder pelos danos causados diretamente ao Município de Itapissuma ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega, do objeto deste **Pregão**, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Município de Itapissuma;
- h) substituir, no prazo até de **02(dois) dias úteis** o medicamentos devolvido pelo Município de Itapissuma;
- i) arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados quando da entrega do objeto deste **Pregão**.



- j) comunicar ao **Município de Itapissuma**, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.
- k) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste **Pregão**;
- l) garantir que o medicamentos fornecido atenda as exigências (especificações, qualidade, quantidade, garantia) indicadas no anexo I do edital e que os mesmo serão entregues, com toda segurança de forma a preservar a integralidade do produto, no local indicado neste instrumento.
- m) Fornecer medicamentos em embalagens lacradas de modo a evitar qualquer tipo de contaminação, com condições de conservação e validade
- n) Cumprir com as obrigações complementares fixadas no termo de referência – anexo I do edital.
- o) Informar à Administração a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade do presente ajuste.
- p) Fornecer, mediante solicitação escrita, todas as informações julgadas relevantes pelo **MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA/CONTRATANTE**;
- q) Manter, durante o período de vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital de Pregão N° 024/2018;

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS.**

##### **8.1 Ao FORNECEDOR REGISTRADO caberá, ainda:**

- a) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o **ÓRGÃO GERENCIADOR**;
- b) Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento e da execução dos serviços, ou em conexão com eles ainda que acontecido em dependência do **ÓRGÃO GERENCIADOR**;
- c) Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução do fornecimento/ prestação do serviço originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência; e
- d) Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do Pregão.

**8.2 A inadimplência do FORNECEDOR REGISTRADO, com referência aos encargos estabelecidos nesta cláusula, não transfere à Administração do ÓRGÃO GERENCIADOR a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do compromisso de fornecimento, razão pela qual o FORNECEDOR REGISTRADO renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade da administração do ÓRGÃO GERENCIADOR.**

#### **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**



- 9.1 É expressamente proibido, por parte do **FORNECEDOR REGISTRADO**, durante a execução deste contrato, a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.
- 9.2 O **FORNECEDOR REGISTRADO** fica proibido de veicular publicidade acerca do objeto desta Ata de Registro de Preço, salvo se houver prévia autorização da Administração do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.
- 9.3 É vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do objeto do Pregão e desta Ata de Registro.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

10.1 Constituem motivos para o Cancelamento do Registro de Preço, além dos previstos nos artigos 77 e 78 da Lei federal nº 8.666/93, independentemente das sanções legais e contratuais aplicáveis, a critério do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, quando o **FORNECEDOR REGISTRADO/Detentor da Ata**:

- a) Deixar de cumprir fielmente as obrigações legais e contratuais assumidas;
- b) Incidir em qualquer uma das hipóteses previstas na cláusula das Penalidades;
- c) Causar qualquer dano ao Patrimônio Público, que não possa ser recuperado.
- d) Praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
- e) Ficar evidenciada a incapacidade de cumprimento das obrigações assumidas, devidamente caracterizada em relatório da fiscalização;
- f) Quando o **FORNECEDOR REGISTRADO/Detentor da Ata**, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do Compromisso de Fornecimento/Ata;
  - f.1) A solicitação do **FORNECEDOR REGISTRADO** para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de **30 (trinta) dias**, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso, não aceitas as razões do pedido assegurada defesa prévia do **FORNECEDOR REGISTRADO**, nos termos da Lei n.º 8.666/93.
- g) Por decurso de prazo de vigência;
- h) Não restarem fornecedores registrados;
- i) O **FORNECEDOR REGISTRADO**, não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- j) O **FORNECEDOR REGISTRADO**, não executar o fornecimento no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- k) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial desta Ata decorrente de Registro de Preços;
- l) Os preços registrados se apresentam superiores aos praticados no mercado e o **FORNECEDOR REGISTRADO** recusar-se a baixá-los, após solicitação expressa da Secretaria de Saúde;
- m) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração;
- o) A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta Cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;
- p) No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do **FORNECEDOR REGISTRADO**, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 01 (um) dia da publicação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ENTREGA DO MEDICAMENTOS**

11.1 Os medicamentos, objeto deste pregão deverão ser entregues no prazo de **08 (oito) dias**, após o recebimento da nota de empenho, no endereço indicado pela Secretaria de Saúde.

11.2 A empresa vencedora obriga-se a substituir em até **02 (dois) dias úteis**, sem ônus para o **ÓRGÃO LICITANTE**, o objeto entregue avariado (com defeito) ou impróprio às exigências do Anexo I deste Edital.

#### **CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DO LOCAL DE ENTREGA DOS MEDICAMENTOS HOSPITALARES**

12.1 Os medicamentos deverão ser entregues no prazo de **08 (oito) dias**, após o recebimento da nota de empenho, no endereço indicado pela Secretaria de Saúde;



- 12.2 O fornecimento do medicamentos será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria de Saúde;
- 12.3 No ato da entrega dos produtos, as notas fiscais devem conter os números de lote de todos os itens fornecidos, acompanhados dos respectivos laudos de qualidade e todo o medicamentos deve seguir a Denominação Comum Brasileira (DCB) ou, na sua falta, a Denominação Comum Internacional (DCI);
- 12.4 O transporte do medicamentos deverá ser feito em veículo adequado (fechado) que garanta boas condições de higiene e mantenha a qualidade e integridade dos mesmos. Tratando-se de produtos termo lábeis, deverão ser acondicionados em caixa térmica ou equivalente que garanta a manutenção da temperatura ideal
- 12.5 Os produtos devem apresentar em suas embalagens secundárias e/ou primárias a expressão "PROIBIDO A VENDA NO COMÉRCIO";
- 12.6 O medicamentos deverá ser entregue com prazo mínimo de 2/3 (dois terços) da expiração da validade, a contar do efetivo recebimento da nota fiscal. Caso contrário a empresa fornecedora se responsabiliza pela troca do medicamentos vencido.
- 12.7 A empresa vencedora, obriga-se a substituir, sem ônus para o ÓRGÃO LICITANTE, o medicamentos entregue avariado ou fora do prazo de validade;
- 12.8 Dentro de **03 (três) dias úteis** contados da data de recebimento provisório o medicamentos, a fiscalização designada pela Secretaria solicitante atestará a aceitação do medicamentos recebido e emitirá o recibo definitivo ou solicitará a substituição do mesmo;
- 12.9 No ato da entrega dos produtos, as notas fiscais devem conter os números/especificações de todos os itens fornecidos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

- 13.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, o Contratante, garantida a prévia defesa, aplicará à Contratada as seguintes sanções:
- a) O adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- b) Advertência;
- c) Multa, sendo:
- i. De 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do empenho por dia de atraso ou entrega do objeto em desacordo com as condições estabelecidas no termo de referência;
- ii. De 5% (cinco por cento) sobre o valor do empenho, no caso de inexecução total ou parcial do fornecimento do objeto licitado;
- iii. De 10% (dez por cento) sobre o valor do empenho no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias;
- 13.2 As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sobre o valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.
- 13.3 Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos a Contratada às importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Estado, ou por qualquer outra forma prevista em lei.
- 13.4 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



- 14.1 Independente de sua transcrição, o Edital, a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no Pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

- 15.1 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca de Itapissuma.
- 15.2 E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, é assinada em 3 (três) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada uma via na Procuradoria do Município.

Benedita Alves Pereira  
Secretária de Saúde  
Mat. 045436

Itapissuma, de 05 de junho de 2019.

**BENEDITA ALVES PEREIRA  
SECRETÁRIA DE SAÚDE  
ÓRGÃO GERENCIADOR**



**INJEFARMA CAVALCANTI E SILVA DISTRIBUIDORA LTDA  
GIOVANE GASPAR DE ARAUJO  
CPF 508.265.814/04 - PROCURADOR  
FORNECEDOR REGISTRADO**





## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**CONTRATO Nº 043/2019**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2019**

**ADESÃO ARP Nº 003/CIMCERO/2018.**

**PREGÃO ELETRONICO Nº 003/SRP/CIMCERO/2018**

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA E A  
EMPRESA **PLAXMETAL S/A - INDÚSTRIA DE  
CADEIRAS CORPORATIVAS** POR  
FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIOS ESCOLARES

O **MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA**, Pessoa Jurídica de direito público interno, com sede na Rua Manoel Lourenço, 16, Centro, Itapissuma-PE, inscrita no CNPJ sob o nº 08.637.399/0001-28, através de sua Secretaria de Educação, neste ato representado por seu Secretário, o Sr. **JESANIAS RODRIGUES DE LIMA**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 076.831.784-38 e do RG 7.566.817 SDS/PE, residente e domiciliada à Rua Manoel Borba 58 – Centro – Itapissuma-PE, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**.

**CONTRATADA: PLAXMETAL S/A - INDUSTRIA DE CADEIRAS CORPORATIVAS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **91.404.251/0001-97**, com sede na Rodovia BR 153, 845 – KM 42 – Industrial Norte – Erechim - RS-, neste ato representado por seu Procurador, o Senhor **RODRIGO MOROSTICO**, portador do RG 2066852886 SSP/RS e do CPF 766.251.330-00, doravante denominada **CONTRATADA**

### FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA:

Fundamenta-se o presente instrumento na Adesão a Ata de Registro de Preços nº 003/CIMCERO/2018, cujo órgão Gerenciador é o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DE RONDÔNIA – CIMCERO, por meio do Pregão Eletrônico nº 003/SRP/CIMCERO/2018

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR SOLCITAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PARA FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIO ESCOLARES, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE ENSINO MUNICIPAL**, conforme as especificações técnicas exigidas no Anexo I e constantes da proposta da CONTRATADA.



## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

2.1 Pelo objeto do presente instrumento, o CONTRATANTE, pagará a CONTRATADA o valor total de **R\$ 88.280,00 (oitenta e oito mil, duzentos e oitenta reais)**, conforme disposto na proposta da CONTRATADA, sintetizada na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT	UNID	UNIT	TOTAL
1.	Conjunto mesa e cadeira Adulto O conjunto abaixo descrito deve ser certificado conforme norma COMPULSÓRIA ABNT NBR 14006. Conjunto formado por uma cadeira e uma mesa. A cadeira deve ser composta por: estrutura metálica, assento, encosto, ponteiros, sapatas e fixadores plásticos, e dois parafusos. acabamento padrão FDE. A mesa deve ter 760 mm de altura e permitir sua montagem completa por encaixes de seus componentes e poder ser utilizada de ambos os lados, frente ou traz dependendo da escolha do usuário. Deve possuir tampo injetado em termoplástico ABS virgem, com pigmentação, superfície lisa sem brilho e com formato de 2 (dois) ângulos possibilitando a formação de círculos com 6 (seis) ou 30 (trinta) mesas. Todos os componentes da estrutura metálica devem ser fabricados em tubo de aço industrial, tratados por conjuntos de banhos químicos, e receber pintura epóxi em pó. Tolerância de medidas: ±5%.	PLAXMETAL	200	Und	400,00	80.000,00
2.	Conjunto refeitório mesa com tampo injetado e cadeiras – 06 lugares  Mesa deve ser composta	PLAXMETAL	06	Und	1.380,00	8.280,00



## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

<p>por tampos modulares fabricada em ABS injetado de alto impacto, formado por 4 módulos que se fixam à estrutura por meio de encaixes, sendo 4 encaixes nas laterais da mesa (2 de cada lado) e 3 encaixes centrais por módulo e 4 parafusos por módulo. Após montada a mesa mede 1830x810mm e tem 760mm de altura. O conjunto é composto por 6 cadeiras, ela deve ser composta por: estrutura metálica, assento, encosto, ponteiras, sapatas e fixadores plásticos, e dois parafusos, acabamento padrão FDE. Tolerância de medidas: ±5%.</p>					
--	--	--	--	--	--

2.2 No valor contratual, estão incluídos, todas as despesas com tributos, fretes, seguros, entre outras, que incidam sobre o objeto ora contratado.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1. As despesas em decorrência do objeto deste contrato correrão no exercício de 2019 por conta da seguinte dotação orçamentária:

Modalidade de Empenho: Global

Atividade: 1236125022.021 – Manutenção do Ensino Fundamental – Outras Fontes

Natureza da Despesa: 449052 – Equipamentos e Materiais Permanente

Fonte: 111 Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação

Nota de Empenho: 520/000

### **CLÁUSULA QUARTA – LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO**

4.1 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, (conforme cronograma de pagamentos da Secretaria de Finanças), após o recebimento definitivo dos equipamentos, condicionados, todavia, à juntada simultânea dos seguintes documentos:

- I - Nota fiscal eletrônica da CONTRATADA devidamente atestada por servidor designado pela Secretaria de Educação;
- II - Certidões de regularidade com os tributos federais, estaduais e municipais pertinentes e FGTS;
- III - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, em atendimento à Lei Federal nº 12.440/2011;
- IV - Termo de recebimento definitivo.



## **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- 4.2 Qualquer atraso na apresentação da nota fiscal eletrônica, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.
- 4.3 O CONTRATANTE verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da CONTRATADA no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.
- 4.4 As normas relativas ao processamento da despesa pública exigem que a liquidação e o pagamento sejam efetivados exclusivamente em favor da CONTRATADA, devidamente identificada pelo número de inscrição no CNPJ constante deste contrato.
- 4.5 O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA. Após o recebimento dos equipamentos, o processo será instruído com a respectiva Nota Fiscal ou a Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pelo setor competente ou documento equivalente com registro de despesas devidamente liquidada, observando-se ainda, o cumprimento integral das disposições contidas no termo de referência, anexo II do edital;

### **CLÁUSULA QUINTA – FORNECIMENTO**

- 5.1 A CONTRATADA deverá entregar o objeto deste contrato atendendo às seguintes condições:

- I - Os quantitativos indicados são estimativos podendo o CONTRATANTE executá-lo no todo ou em parte conforme necessidade de consumo e capacidade de armazenamento gerenciada pela Secretaria de Educação, respeitados os limites legais de redução e acréscimo;
- II - O material contratado deverá ser fornecido em até 5 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento da comunicação oficial, (Autorização de Fornecimento) expedida pela Secretaria de Educação.
- III - As autorizações de fornecimento serão encaminhadas via e-mail, ou portador devidamente autorizado (com protocolo).
- IV – A CONTRATADA somente entregará os materiais após recebimento das autorizações de fornecimento, nos quantitativos e períodos indicados na referida correspondência oficial;
- V- A nota de empenho não é considerada Autorização de Fornecimento;
- VI - Os materiais deverão ser fornecidos na periodicidade informada pela Secretaria de Educação.

### **CLÁUSULA SEXTA – PRAZO DE VIGÊNCIA**

- 6.1 O presente contrato terá vigência de **06 (seis) meses**, a contar da data da assinatura do instrumento contratual, podendo ser o prazo prorrogado, na hipótese do Art.57, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante a celebração de termo aditivo e respeitando-se a programação orçamentária, atendendo ao disposto na Lei Complementar 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

### **CLÁUSULA SÉTIMA – RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO**

- 7.1 A Secretaria de Educação, indicará servidor para acompanhar a execução do contrato, que atestará o recebimento provisório e definitivo do equipamento fornecido.

- 7.2 O objeto será recebido:

- I - Provisoriamente por servidor designado pela Secretaria de Educação, para verificação da conformidade do fornecimento com as especificações exigidas pelo CONTRATANTE;



## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

II - Definitivamente pela Secretaria de Educação, após 2 (dois) dias úteis do recebimento provisório, depois de confirmadas as quantidades e a compatibilidade das especificações constantes na proposta apresentada, e sua consequente aceitação.

- 7.3 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do fornecimento, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
- 7.4 Caso o objeto fornecido não esteja de acordo com os termos da proposta apresentada, bem como não atenda ao contido no contrato, será rejeitado, caso em que terá a CONTRATADA o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento do comunicado expedido pelo CONTRATANTE, para sanar os problemas detectados e, se for o caso, substituir o objeto. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
- 7.5 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas das Leis Federais nos 8.666/1993 e 10.520/2002, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 7.6 Nos termos do artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/1993, a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante do CONTRATANTE especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição. O representante do CONTRATANTE, sob pena de responsabilização administrativa, registrará em sistema próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em 10 (dez) dias corridos para a adoção das medidas convenientes.
- 7.7 A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão competente.

### **CLÁUSULA OITAVA – REAJUSTE, REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA**

- 8.1 Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial deste contrato, desde que configurada e cabalmente demonstrada qualquer das hipóteses do artigo 65, inciso II, alínea "d", e § 5º da Lei Federal nº 8.666/1993.
- 8.2 Eventual solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser acompanhada de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato, e, caso aprovada, deverá ser formalizada por meio de aditamento ao contrato.
- 8.3 Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que não tenha concorrido de alguma forma a CONTRATADA, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido pela variação acumulada do IPCA/IBGE ocorrida entre a data final prevista para pagamento e a data de sua efetiva realização.

### **CLÁUSULA NONA – ALTERAÇÕES, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

- 9.1 A CONTRATADA deverá aceitar, nas mesmas condições estabelecidas neste instrumento, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, limitados a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

### **CLÁUSULA DECIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 10.1 Caberá à contratada:



## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- a) Fornecer, sem qualquer ônus para o Município, quaisquer componentes adicionais necessários para o fiel fornecimento dos Equipamentos e a sua utilização adequada;
- b) Comunicar ao órgão solicitante, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- c) Se responsabilizará por eventuais danos ou prejuízos causados direta ou indiretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes ou empregados na execução do contrato;
- d) Assumir todos e quaisquer ônus referentes a salário, horas extras, adicionais e demais encargos sociais relativos a seus empregados;
- e) Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação da licitação;
- f) Entregar o Equipamento solicitado dentro das especificações contidas no anexo I do edital, responsabilizando-se pela troca, no prazo de validade em caso de danificação do(s) equipamento (s) ou em sua embalagem, desde que a danificação na embalagem comprometa o uso futuro do(s) equipamento (s) em questão, independentemente do motivo alegado, conforme parecer técnico da unidade solicitante;
- g) A inobservância ao disposto na alínea "f" implicará o não pagamento à contratada, até a sua regularização;
- h) Em caso de extravio do Equipamento antes de sua recepção pela Contratante, a contratada deverá arcar com todas as despesas;
- i) Em todo caso de devolução ou extravio do Equipamento, a contratada será responsável pelo pagamento de fretes, carretos, seguros e tributos, se ocorrerem;
- j) Comunicar ao órgão solicitante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que venham a impossibilitar o seu cumprimento;
- k) Reparar, corrigir, remover, às suas expensas, no todo ou em parte, o equipamento em que se verifique qualquer dano em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição do mesmo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos;
- l) Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e para fiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o Equipamento solicitado;
- m) Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;
- n) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do Equipamento solicitado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- o) Fornecer todos os Equipamentos solicitados, no preço, prazo e forma estipulados na proposta e disponibilizar itens de boa qualidade, entendida de acordo com as especificações contidas no edital e seus anexos
- p) Além da entrega no (s) local (s) designados pelo município, deverá a contratada também carregar e descarregar os materiais no local indicado por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente com eventuais danos ou quebras causadas aos mesmos
- q) Toda e qualquer entrega de equipamento fora do estabelecido no Termo de Referência, ANEXO I do Edital, será imediatamente notificada à licitante vencedora que ficará obrigada a substituí-los, o que fará prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas também, as sanções previstas no edital;

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

#### **11.1 Caberá ao MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA:**

- a) Receber o objeto deste contrato, verificando se a qualidade e os quantitativos do objeto fornecido pela CONTRATADA estão em



## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

conformidade com as especificações exigidas no Edital do Pregão, emitindo atesto de recebimento na nota fiscal eletrônica;

- b) Efetuar os pagamentos no prazo e nas condições indicados no contrato, comunicando à CONTRATADA quaisquer irregularidades ou problemas que possam inviabilizá-los;
- c) Acompanhar e fiscalizar a boa execução do contrato e aplicar as medidas corretivas necessárias, inclusive as penalidades contratual e legalmente previstas, comunicando à CONTRATADA as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas;
- d) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- e) Impedir que terceiros efetuem o fornecimento dos equipamentos contratados;
- f) Devolver os equipamentos se apresentarem algum vício que os tornem impróprios para o consumo ou fora dos padrões de qualidade e validade exigidos por este edital e pelo anexo I;
- g) Efetuar o pagamento conforme os quantitativos efetivamente entregues e aceitos e em conformidade com o cronograma da Secretaria de Finanças do Município de Itapissuma.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS.

12.1. À CONTRATADA caberá, ainda:

- a) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus funcionários não manterão nenhum vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**;
- b) Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus funcionários quando do fornecimento, ainda que acontecido em dependência do **CONTRATANTE**;
- c) Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência; e
- d) Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.

12.2 A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos estabelecidos nesta cláusula, não transfere à administração do **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a **CONTRATADA** renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade da administração do **CONTRATANTE**.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

13.1 É expressamente proibida, por parte da **CONTRATADA**, durante a execução deste contrato, a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do **CONTRATANTE**.

13.2 A **CONTRATADA** fica proibida de veicular publicidade acerca do objeto deste contrato, salvo se houver prévia autorização da administração do **CONTRATANTE**.

13.3 É vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do objeto do pregão e deste contrato.



## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

14.1 O cometimento de irregularidades na execução do contrato administrativo sujeitará a CONTRATADA à aplicação de sanções administrativas, nos termos das Leis Federais nos 8.666/1993 e 10.520/2002

14.2 As irregularidades praticadas na execução do contrato administrativo sujeitarão a CONTRATADA às seguintes sanções:

I - Multa, observados os seguintes limites máximos:

- a) pelo atraso na execução do objeto contratual, em relação ao prazo estipulado: 0,25% a 1%, do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, por dia decorrido, até o limite de 10% do valor de referência;
- b) pela recusa em executar o objeto contratual, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado: 2,5% a 10% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido;
- c) pela demora em refazer a execução do objeto contratual rejeitada ou corrigir falhas do serviço, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,25% a 1%, do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, por dia decorrido;
- d) pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas na execução do objeto contratual, entendendo-se como recusa a não execução do objeto contratual nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 2,5% a 10% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido;
- e) pelo não cumprimento de qualquer condição fixada no termo contratual ou nas Leis Federais nos 8.666/1993, 10.520/2002 e 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 0,25% a 1% do valor global do contrato, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, para cada evento.

II - Impedimento de licitar e contratar com o Município de Itapissuma, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, da CONTRATADA que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

14.3 A pena pecuniária de multa destina-se às hipóteses de:

- I - Atraso injustificado na execução do contrato;
- II - Inexecução total ou parcial do contrato.

14.4 O atraso, para efeito do cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato, e a multa será aplicada quando o atraso for superior a 5 (cinco) dias.

14.5 A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades.

14.6 Objetivando evitar dano ao Erário, a Secretária de Educação, poderá adotar medida cautelar para suspender o pagamento à CONTRATADA na proporção do valor de eventual multa a ser aplicada até o término do processo administrativo.

14.7 A competência para a aplicação das sanções é atribuída às seguintes autoridades:





## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

I - Prefeito: impedimento de licitar e contratar com o Estado de Pernambuco e descredenciamento do sistema de cadastro estadual, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

II Secretário de Educação: multa.

14.8 As sanções serão aplicadas de forma gradativa, obedecidos os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, após regular processo administrativo com garantia de defesa prévia e de interposição de recurso.

14.9 Na estipulação das sanções, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO

15.2 A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/1993.

15.1.1. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo próprio, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15.1 A rescisão deste contrato poderá ser:

I - Por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 5 (cinco) dias corridos;

II - Amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE, nos casos dos incisos XIII a XVI do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/1993;

III - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

15.2 A rescisão unilateral ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade máxima do CONTRATANTE.

15.3 A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação do extrato no Diário Oficial de Pernambuco.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

16.1 Integram o presente instrumento, como se transcritos estivessem, a Adesão 001/2019 ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/SRP/CIMCERO/2018 - ARP Nº 003/CIMCERO/2018**, com seus anexos, e a proposta da CONTRATADA.

16.2 A CONTRATADA fica obrigada a manter durante a vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas Adesão 001/2019 ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/SRP/CIMCERO/2018 - ARP Nº 003/CIMCERO/2018**, e a regularidade com os tributos federais, estaduais e municipais pertinentes, CNDT e FGTS.

16.3 Este contrato regula-se pelas suas cláusulas, pelas Leis Federais nos 8.666/1993, 10.520/2002 e 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado



## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

### CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DO FORO

- 17.1 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo Foro da Comarca do Itapissuma, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 17.2 E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

Itapissuma/PE, 08 de fevereiro de 2019.

**JESANIAS RODRIGUES DE LIMA**  
**SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO**  
**CONTRATANTE**

**PLAXMETAL S/A - INDUSTRIA DE CADEIRAS CORPORATIVAS**  
**RODRIGO MOROSTICO CPF 766.251.330-00**  
**CONTRATADA**

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
CPF nº.

\_\_\_\_\_  
CPF nº



**CONTRATO Nº 105/2019**

**ADESÃO A ARP Nº14/2018  
PREGÃO N º 031/2018 – PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ**

**TERMO DE CONTRATO QUE, ENTRE SI, CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA E A EMPRESA CELSO JOSÉ DAS NEVES COMERCIO EPP ( O FORTE DA CONSTRUÇÃO) PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE ENSINO MUNICIPAL.**

O **MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA**, Pessoa Jurídica de direito público interno, com sede na Rua Manoel Lourenço, 16, Centro, Itapissuma-PE, inscrita no CNPJ sob o nº 08.637.399/0001-28, através de sua Secretaria de Educação, neste ato representado por seu Secretário, o Sr. **JESANIAS RODRIGUES DE LIMA**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 076.831.784-38 e do RG 7.566.817 SDS/PE, residente e domiciliada à Rua Manoel Borba 58 – Centro – Itapissuma-PE, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**.

**CONTRATADA: CELSO JOSÉ DAS NEVES COMERCIO EPP ( O FORTE DA CONSTRUÇÃO)**, Pessoa Jurídica/ de direito privado, inscrita no - CNPJ/MF sob o nº. 26.1.0251211-8, com sede na Av. Antônio Cabral de Souza, 100, loja 01, Maranguape 02, Paulista-PE, neste ato representado por **CELSO JOSE DAS NEVES**, portador da cédula de identidade nº. 4.296.882, inscrito no CPF/MF sob o nº. 890.699.604-78, residente na Rua Salinas, S/N, Forno da Cal, Ilha de Itamaracá-PE, doravante deno minada simplesmente **CONTRATADA**.

#### **FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA:**

Fundamenta-se o presente instrumento na Adesão ARP nº014/2018, cujo órgão de gerenciador e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ**, realizada sob a modalidade de Pregão Presencial Nº. 031/2018, para Registro de Preços, conforme descrito no Edital e seus Anexos, que se regerá pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e pelo Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

- 1.1. O presente contrato tem como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS**



**UNIDADES DE ENSINO MUNICIPAL**, conforme especificações consagradas no Anexo I e firmadas na proposta da Contratada.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS**

**2.1.** O valor do presente contrato é de R\$ 90.654,70 (Noventa Mil, Seiscentos e Cinquenta e Quatro Reais e Setenta Centavos), conforme planilha abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCAS	QUANT	UNID	VALOR	VALOR TOTAL
1.	Arame 18 recozido	Gerdau	10	Kg	10,15	101,50
2.	Chapa de zinco 2x1	Marvitubos	10	unid	110,50	1.105,00
3.	Prego tamanho 13x11	Gerdau	10	Kg	12,00	120,00
4.	Prego tamanho 15x18	Gerdau	10	Kg	10,00	100,00
5.	Prego tamanho 18x27	Gerdau	10	Kg	8,50	85,00
6.	Prego tamanho 2x12	Gerdau	20	Kg	9,90	198,00
7.	Prego tamanho 3x8	Gerdau	20	Kg	10,40	208,00
8.	Cabo de rede com 300m	Forusi	5	pç	270,90	1.354,50
9.	Cabo flexível de 1,5mm 100m	Forusi	10	pcs	56,90	569,00
10.	Cabo flexível paralelo de 2,5mm 100m	Forusi	5	pcs	224,00	1.120,00
11.	Canaleta de PVC adesivada com 2mt	Tramontina	50	unid	6,00	300,00
12.	Conjunto arstop de 20A	Mectronic	10	unid	60,00	600,00
13.	Curva para eletroduto de ¾"	Amanco	30	unid	2,15	64,50
14.	Curva para eletroduto de 1"	Amanco	20	unid	2,70	54,00
15.	Curva para eletroduto de 1½"	Amanco	20	unid	4,10	82,00
16.	Disjuntor monofásico de 25A	Pial	10	unid	17,10	171,00
17.	Disjuntor monofásico de 35A	Pial	10	unid	26,30	263,00
18.	Haste de cobre de 1/2" com 2,0m	Nuclear	10	unid	18,50	185,00
19.	Interruptor simples + tomada 2P+T 10A	Mectronic	10	unid	11,50	115,00
20.	Lâmpada compacta eletrônica de 14w	Super Niko	50	unid	13,00	650,00
21.	Lâmpada compacta eletrônica de 21w	Super Niko	20	unid	18,20	364,00
22.	Lâmpada compacta eletrônica de 26w	Super Niko	20	unid	19,90	398,00
23.	Lâmpada compacta eletrônica de 45w	Super Niko	20	unid	58,00	1.160,00
24.	Lâmpada fluorescente de 20w	Super Niko	50	unid	7,50	375,00
25.	Lâmpada fluorescente de 40w	Super Niko	50	unid	9,30	465,00
26.	Lâmpada tubular LED 20w	Super Niko	10	unid	40,50	405,00
27.	Luminária para duas lâmpada s fluorescente de 40w	Taschibra	10	unid	211,00	2.110,00
28.	Luminária para uma lâmpada fluorescente de 20w	Taschibra	10	unid	149,00	1.490,00
29.	Luva para tubo de eletroduto roscável de ¾"	Amanco	20	unid	1,62	32,40
30.	Quadro elétrico Monofásico padrão Celpe	Cemar	5	unid	50,00	250,00
31.	Quadro elétrico Trifásico padrão Celpe	Cemar	5	unid	143,60	718,00
32.	Reator para lâmpada fluorescente de 20w	Intral	50	unid	19,30	965,00
33.	Reator para lâmpada fluorescente de	Intral	50	unid	29,80	1.490,00



	40w					
34.	Spot duplo bocal de louça	Thor	20	unid	33,40	668,00
35.	Spot simples bocal de louça	Thor	20	unid	16,70	334,00
36.	Térmico para lâmpada fluorescente de 20w	Intral	100	unid	1,70	170,00
37.	Tubo eletroduto roscável de ¾" 3mt	Amanco	20	unid	10,40	208,00
38.	Tubo eletroduto roscável de 1" 3mt	Amanco	50	unid	12,10	605,00
39.	Tubo eletroduto roscável de 1½" 3mt	Amanco	20	unid	21,70	434,00
40.	Tomada sistema X 2P+T 10A	Mectronic	20	unid	8,80	176,00
41.	Campanhia sem fio	Taschibra	10	unid	61,40	614,00
42.	Tampa cega 4x2	Mectronic	400	unid	2,30	920,00
43.	Tomada sistema X RJ45	Mectronic	50	unid	17,00	850,00
44.	Tomada RJ45	Mectronic	150	unid	15,50	2.325,00
45.	Tomada sistema X RJ11	Mectronic	20	unid	10,58	211,60
46.	Assento para bacia sanitária	Amanco	20	unid	25,30	506,00
47.	Automático de nível inferior 20A	Lenz	10	unid	32,90	329,00
48.	Automático de nível superior 20A	Lenz	10	unid	32,90	329,00
49.	Bolsa externa ligação para vaso sanitário	Amanco	10	unid	3,90	39,00
50.	Caixa d'água fibra capacidade 500l	Resicaixa	5	unid	210,00	1.050,00
51.	Caixa d'água fibra capacidade 1.000l	Resicaixa	7	unid	317,00	2.219,00
52.	Caixa d'água plástica capacidade 1.000l	Resicaixa	7	unid	288,00	2.016,00
53.	Cola de PVC 75g	Amanco	50	unid	4,40	220,00
54.	Curva em PVC 20mm 90°	Amanco	20	unid	1,80	36,00
55.	Curva em PVC 25mm 90°	Amanco	20	unid	2,60	52,00
56.	Engate plástico 1/2"x30cm	Amanco	30	unid	3,00	90,00
57.	Engate plástico 1/2"x50cm	Amanco	30	unid	4,50	135,00
58.	Fita tipo veda rosca 50m	Amanco	30	unid	9,50	285,00
59.	Joelho em PVC 25mmx1/2" 90° soldável	Amanco	20	unid	1,30	26,00
60.	Joelho em PVC 25mmx3/4" 90° soldável	Amanco	30	unid	1,60	48,00
61.	Joelho em PVC 20mm 90° soldável	Amanco	20	unid	0,48	9,60
62.	Joelho em PVC 25mm 90° soldável	Amanco	20	unid	0,80	16,00
63.	Joelho em PVC 40mm 90° esgoto	Amanco	20	unid	3,00	60,00
64.	Joelho em PVC 50mm 90° - esgoto	Amanco	20	unid	3,40	68,00
65.	Joelho em PVC 75mm 90° - esgoto	Amanco	20	unid	3,70	74,00
66.	Joelho em PVC 100mm 90° esgoto	Amanco	20	unid	5,70	114,00
67.	Luva em PVC para redução 25x20mm	Amanco	70	unid	1,25	87,50
68.	Luva de PVC 20mm soldável	Amanco	15	unid	0,50	7,50
69.	Luva de PVC 25mm soldável	Amanco	30	unid	0,80	24,00
70.	Luva de PVC 32mm soldável	Amanco	30	unid	1,45	43,50
71.	Luva de PVC 40mm soldável	Amanco	25	unid	2,30	57,50
72.	Luva de PVC 50mm soldável	Amanco	25	unid	7,80	195,00
73.	Luva de PVC 40mm esgoto	Amanco	10	unid	1,00	10,00
74.	Luva de PVC 50mm esgoto	Amanco	10	unid	2,30	23,00
75.	Luva de PVC 75mm esgoto	Amanco	10	unid	3,20	32,00
76.	Mangueira cristal 5/16"	Plastimar	100	mt	1,60	160,00
77.	Registro de metal 3/4" pressão canopla	Fabrimar	10	unid	87,00	870,00



78.	Sifão de PVC copo 1.½x40	Amanco	20	unid	8,60	172,00
79.	Sifão de PVC sanfonado flexível	Amanco	20	unid	8,90	178,00
80.	Sifão de PVC sanfonado duplo	Amanco	10	unid	14,10	141,00
81.	TE de PVC 20mmx1/2" soldável	Amanco	20	unid	1,60	32,00
82.	TE de PVC 25mmx1/2" soldável	Amanco	10	unid	2,30	23,00
83.	TE de PVC 20mm soldável	Amanco	10	unid	0,85	8,50
84.	TE de PVC 40mm esgoto	Amanco	10	unid	2,40	24,00
85.	TE de PVC 50mm esgoto	Amanco	10	unid	4,30	43,00
86.	TE de PVC 75mm esgoto	Amanco	10	unid	7,80	78,00
87.	TE de PVC 100mm esgoto	Amanco	30	unid	10,40	312,00
88.	Torneira 1/2" para lavatório	Herc	50	unid	6,80	340,00
89.	Tubo em PVC 20mm com 6m	Amanco	30	unid	12,40	372,00
90.	Tubo em PVC 25mm com 6m	Amanco	30	unid	14,40	432,00
91.	Tubo em PVC 32mm com 6m	Amanco	10	unid	26,40	264,00
92.	Tubo em PVC 40mm com 6m	Amanco	10	unid	46,30	463,00
93.	Tubo em PVC 50mm com 6m	Amanco	10	unid	56,50	565,00
94.	Tubo em PVC 75mm com 6m	Amanco	10	unid	146,50	1.465,00
95.	Tubo em PVC 40mm esgoto com 6m	Amanco	10	unid	21,50	215,00
96.	Tubo em PVC 50mm esgoto com 6m	Amanco	10	unid	35,50	355,00
97.	Tubo em PVC 75mm esgoto com 6m	Amanco	10	unid	47,50	475,00
98.	Tubo em PVC 100mm esgoto com 6m	Amanco	20	unid	48,00	960,00
99.	Válvula de PVC para pia de 40cm branca	Amanco	20	unid	3,90	78,00
100.	Lamina de serra manual	Starret	20	unid	3,48	69,60
101.	Areia de fingir	Areiro Divisa	10	m³	52,50	525,00
102.	Areia lavada	Areiro Divisa	10	m³	65,00	650,00
103.	Argamassa ACI 20kg	Vitalmassa	50	unid	14,50	725,00
104.	Barro tipo saibro	Itamaracá Terraplanagem	10	m³	53,00	530,00
105.	Brita nº 19	Pedreira Esperança	10	m³	91,00	910,00
106.	Brita nº 25	Pedreira Esperança	10	m³	91,00	910,00
107.	Brita nº 12	Pedreira Esperança	10	m³	95,00	950,00
108.	Brita tipo corrida	Pedreira Esperança	10	m³	82,50	825,00
109.	Cal de pintura saco com 10kg	Mindecal	100	unid	11,90	1.190,00
110.	Cerâmica branca 48x48 tipo A	Pamesa	100	m²	19,00	1.900,00
111.	Cerâmica branca 34x34 tipo A	Pamesa	100	m²	16,70	1.670,00
112.	Cimento CP II 50kg	Campeão	200	unid	23,60	4.720,00
113.	Manilha em concreto 1x0,30 - armado	Emprecon	20	unid	69,40	1.388,00
114.	Manilha em concreto 1x0,40 - armado	Emprecon	20	unid	79,90	1.598,00
115.	Manilha em concreto 1x0,30 - simples	Emprecon	20	unid	40,50	810,00
116.	Manilha em concreto 1x0,40 - simples	Emprecon	30	unid	47,50	1.425,00
117.	Manilha em concreto 1x0,60 - simples	Emprecon	10	unid	58,60	586,00
118.	Pó de brita	Pedreira Esperança	30	m³	52,60	1.578,00
119.	Rejunte de 1 kg para cerâmica cinza	Vitalmassa	60	unid	3,90	234,00



120.	Telha de fibrocimento 1.83x1.10m 5mm	Brasilit	30	unid	54,30	1.629,00
121.	Telha de fibrocimento 2.44x0.50m 4mm	Brasilit	100	unid	14,80	1.480,00
122.	Tijolo cerâmico 8 furos 20x20x10cm	Cerâmica Alto do Belém	2	ml	440,00	880,00
123.	Massa acrílica interior e exterior com 18lt	Iquine	10	latão	96,00	960,00
124.	Massa corrida interior com 18lt	Iquine	20	latão	35,50	710,00
125.	Selador acrílico exterior e interior com 18lt	Iquine	20	Latão	100,00	2.000,00
126.	Solvente vinílico com 5 L	Iquine	10	galão	58,00	580,00
127.	Thinner 5 L	Iquine	10	galão	61,00	610,00
128.	Tinta em pó com 2kg	Hidracor	10	unid	5,35	53,50
129.	Tinta interior acrílica branca 18lt	Iquine	20	Latão	103,00	2.060,00
130.	Barrote de madeira mista de 3,5m	Timborana	30	unid	10,00	300,00
131.	Barrote de madeira mista de 5m	Timborana	30	unid	14,30	429,00
132.	Barrote de madeira mista de 6m	Timborana	30	unid	17,00	510,00
133.	Cadeado nº 30	Pado	10	unid	16,90	169,00
134.	Cadeado nº 35	Pado	10	unid	20,80	208,00
135.	Cadeado nº 50	Pado	10	unid	34,80	348,00
136.	Compensado plastificado naval com 10mm	Edai	25	unid	113,00	2.825,00
137.	Compensado plastificado naval com 18mm	Edai	40	unid	135,00	5.400,00
138.	Dobradiça 3" cartelado com 03 unidades	Silvana	30	unid	8,00	240,00
139.	Grade de madeira de caixa 80cm	Timborana	10	unid	54,00	540,00
140.	Grade de madeira de canto 80cm	Timborana	10	unid	27,00	270,00
141.	Madeirite resinado comum com 6mm	Edai	50	unid	24,00	1.200,00
142.	Madeirite resinado comum com 10mm	Edai	50	unid	39,80	1.990,00
143.	Parafuso latão de bacia sanitária com bucha nº 10	Marchezan	10	unid	4,90	49,00
144.	Ripa madeira mista	mista	500	metro	1,22	610,00
					<b>TOTAL GERAL</b>	<b>90.654,70</b>

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS**

**3.1** A **CONTRATADA** fica obrigada a iniciar a entrega do objeto desta licitação no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis, após o recebimento da nota de empenho, no endereço da Secretaria de Educação, em dia e horário de expediente, conforme quantitativo solicitado.

### **CLÁUSULA QUARTA – DO AMPARO LEGAL**

**4.1.** A lavratura do presente contrato decorre da Adesão ARP nº014/2018 realizado com fundamento na Lei nº.10520 8.666/93, e alterações posteriores.

**4.2.** O fornecimento dos objeto desta licitação foi adjudicado em favor da **CONTRATADA**, conforme despacho do Município de Gravata - PE, exarado na Adesão a ARP 014/2018 – Prefeitura Municipal de Gravata – PE, **PREGÃO PRESENCIAL Nº031/2018**.

### **CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

**5.1.** A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os



princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, combinado com o inciso XII, do artigo 55, do mesmo diploma legal.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA**

6.1 O prazo de vigência será de 06 (seis) meses, a contar da data de assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado por igual período, na hipótese do Art.57, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante a celebração de termo aditivo e respeitando-se a programação orçamentária, atendendo ao disposto na Lei Complementar 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

7.1 Caberá ao **CONTRATANTE**:

- a) Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pela **licitante vencedora**;
- b) Impedir que terceiros executem o fornecimento do objeto exigido pelo presente Contrato;
- c) Supervisionar o fornecimento do material de construção por intermédio da Secretaria requisitante;
- d) Exigir o fornecimento do objeto desta licitação de acordo com as especificações constantes clausula 02 deste contrato;
- e) Efetuar o pagamento de acordo com o quantitativo fornecido e aceito pela Secretaria requisitante e em conformidade com o cronograma da Secretaria de Finanças, mediante atesto na nota fiscal.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1 Caberá à **CONTRATADA**:

- a) Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento, como salários, seguros de acidentes, indenizações, taxas, impostos, contribuições, vales-refeição, vales-transporte e outras que, porventura, venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;
- b) Responder pelos danos causados diretamente ao Município de Itapissuma ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega, ao objeto deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Município de Itapissuma;
- c) Fornecer o objeto desta licitação de boa qualidade, boas características, atendendo a legislação legal aplicável ao objeto licitado;
- d) Substituir, no prazo de até 48(quarenta e oito) horas, o objeto licitado considerado inadequado, avariado, fora do prazo de validade ou incompatível com as especificações do Anexo I;
- e) Arcar com despesa decorrente de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus empregados quando da entrega do objeto deste **contrato**;





- f) Comunicar ao **Município de Itapissuma**, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- g) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste **contrato**;
- h) Comunicar à administração do **Município de Itapissuma**, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- i) Fornecer o objeto desta licitação novos, em embalagens próprias, com todas características, atendendo as exigências deste contrato, garantindo perfeição na qualidade e integridade dos produtos ofertados;
- j) Fornecer o objeto desta licitação de acordo com as especificações consagradas no Anexo I deste Contrato.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS.**

**9.1 À CONTRATADA** caberá, ainda:

- a) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**;
- b) Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto, ainda que acontecido em alguma dependência do **CONTRATANTE**;
- c) Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto;
- d) Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste **CONTRATO**.

**9.2** A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao **CONTRATANTE**, nem poderá onerar o objeto deste **Contrato**, razão pela qual a **CONTRATADA** renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o **CONTRATANTE**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA– DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

**10.1** É expressamente proibida, por parte da **CONTRATADA**, durante a execução deste contrato, a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do **CONTRATANTE**.

**10.2** A **CONTRATADA** fica proibida de veicular publicidade acerca do objeto deste contrato, salvo se houver prévia autorização da administração do **CONTRATANTE**.

**10.3** É vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento objeto deste contrato.



### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO LOCAL DE ENTREGA DOS OBJETOS DESTA LICITAÇÃO**

11.1 A entrega do objeto deste contrato deverá ser realizada no endereço da Secretaria de Educação, no horário 07:00 as 13:00 de expediente normal:

- **Secretaria de Educação de Itapissuma**

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO DOS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO**

12.1 O recebimento do objeto desta licitação deverá ser efetuado por um servidor designado pela Secretaria solicitante, devendo ser analisado as especificações e quantidades consagradas neste contrato.

12.2 O objeto desta licitação deverá ser recebido e aceito da seguinte forma:

- a) Provisoriamente, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contado da entrega na Secretaria de Educação e, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as especificações técnicas;
- b) Definitivamente, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, após a entrega do objeto desta licitação e verificação da conformidade e consequente aceitação.

12.3 Dentro de **03 (três) dias úteis**, contados da data de recebimento provisório do objeto desta licitação, a fiscalização designada pela Secretaria de Educação atestará a aceitação dos produtos recebidos e emitirá o recibo definitivo ou solicitará a substituição dos mesmos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VERIFICAÇÃO DA CONFORMIDADE DOS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO**

13.1 Será verificada a conformidade do objeto desta licitação em relação à especificação constante na cláusula 02 deste contrato.

13.2 Verificada a não conformidade do objeto desta licitação, a **CONTRATADA** deverá promover a substituição do mesmo no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**, sujeitando-se às penalidades previstas neste contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

14.1 Durante a vigência deste contrato, o fornecimento do objeto deste contrato será acompanhado e fiscalizado através de um servidor designado para este fim pela Secretaria de Educação, representando o **CONTRATANTE**.

14.2 O representante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento do objeto desta licitação, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

14.3 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

14.4 A **CONTRATADA** deverá manter preposto, aceito pela administração do **CONTRATANTE**, durante o período de vigência deste contrato, para representá-la sempre que for necessário.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ATESTAÇÃO**



15.1 A atestação da fatura referente ao fornecimento do objeto deste contrato caberá a um servidor designado pela Secretaria de Educação, devendo constar a data, matrícula e assinatura do servidor.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA DESPESA**

16.1 As despesas em decorrência do objeto deste contrato correrão no exercício de 2019 por conta da seguinte dotação orçamentária:

Modalidade de Empenho: Estimativo

Atividade: 2021 – Manutenção do Ensino Fundamental – Outras Fontes

Natureza da Despesa: 33903099 - Diversos Materiais de Consumo

Fonte: 113 – Transferência do FUNDEB 40%

Nota de Empenho: 1110/000

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

17.1 Entregue, e aceito definitivamente os objeto desta licitação pela Secretaria requisitante, a **CONTRATADA** apresentará Nota Fiscal do fornecimento para liquidação e pagamento da despesa pelo **CONTRATANTE**, em conformidade com o cronograma de pagamento da Secretaria de Finanças, mediante atesto na nota fiscal.

17.2 O **CONTRATANTE** reserva-se no direito de recusar o pagamento se, no decorrer do ato da atestação, o objeto fornecido não estiver em perfeitas condições de uso e/ou de acordo com as especificações apresentadas no Anexo I neste contrato.

17.3 O **CONTRATANTE** poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela **CONTRATADA**, nos termos deste contrato.

17.4 Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de atualização monetária por atraso de pagamento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

18.1 O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos no artigo 65, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, desde que haja interesse da administração do **CONTRATANTE**, com a apresentação das devidas justificativas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS PENALIDADES**

19.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, a administração do **CONTRATANTE** poderá garantir a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa pelo valor de 0,5% (meio por cento) ao dia sobre o valor do contrato, até o limite de 10% (dez por cento), em caso de atraso injustificado na execução do fornecimento. Uma vez atingido este valor máximo, o **CONTRATANTE** poderá decidir pelo cancelamento do mesmo;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.



**19.2** Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela administração do **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** ficará isenta das penalidades mencionadas.

**19.3** As sanções de **advertência**, **suspensão temporária** de participar em licitação e impedimento de contratar com a **Administração do CONTRATANTE**, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a **Administração Pública** poderão ser aplicadas à **CONTRATADA** juntamente com a de **multa**, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

**19.4** O **CONTRATANTE** poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela **CONTRATADA**, nos termos deste contrato.

**19.5** Além das penalidades citadas, a **CONTRATADA** ficará sujeita no que couber às demais penalidades da lei.

**19.6** Fica facultado a defesa prévia da **CONTRATADA** em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de 2 (dois) dias corridos, contados da intimação do ato.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA- DA RESCISÃO**

**20.1** A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

**20.1.1** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**20.2** A rescisão deste contrato poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da administração do **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a **CONTRATADA** com a antecedência mínima de **30 (trinta) dias**;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a administração do **CONTRATANTE**;
- c) Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

**20.3** A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

#### **Observação:**

- a) Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL**

**21.1** Este contrato fica vinculado a Adesão ARP nº014/2018 - **Pregão Presencial nº031/2018 – Prefeitura Municipal de Gravatá.**

**21.2** São partes integrantes deste contrato a Adesão ARP nº014/2018 e a proposta apresentada pela **CONTRATADA**.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO FORO**

**22.1** As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo Foro da Comarca do Itapissuma, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



22.2 E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

Itapissuma, 09 de Maio de 2019.

**JESANIAS RODRIGUES DE LIMA**  
**SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO**  
**CONTRATANTE**

**CELSO JOSÉ DAS NEVES COMERCIO EPP ( O FORTE DA CONSTRUÇÃO)**  
**CELSO JOSE DAS NEVES**  
CPF nº. 890.699.604-78  
**CONTRATADA**

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
C.P.F. nº:

\_\_\_\_\_  
C.P.F. nº:



## ATA DE REGISTRO 007/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 198/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº.013/2019

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

O **MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA**, Pessoa Jurídica de direito público interno, com sede na Rua Manoel Lourenço, 16, Centro, Itapissuma-PE, inscrita no CNPJ sob o nº 08.637.399/0001-28, através de sua Secretaria de Saúde, neste ato representado por sua Secretária, a Sra. **BENEDITA ALVES PEREIRA**, brasileira, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.572.104-48 e do RG 4.707.674, residente Rua Campo Alegre, 360, Centro, Itapissuma-PE; Secretaria de Assistência Social, neste ato representado por sua Secretária, a Senhora **EDIENE MARIA TENORIO SANTOS**, brasileira, inscrita no CPF/MF sob o nº 833.974.184-53, residente e domiciliada à Rua Valdemar Ferreira do vale, 76, Jardim Paulista Baixo – Paulista - PE, e a Secretaria de Educação, neste ato representado por seu Secretário, o Sr. **JESANIAS RODRIGUES DE LIMA**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 076.831.784-38 e do RG 7.566.817 SDS/PE, residente e domiciliada à Rua Manoel Borba 58 – Centro – Itapissuma-PE, doravante denominado **CONTRATANTE**.

**FORNECEDOR REGISTRADO: G & R ARRUDA COMERCIO DE GAS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.765.516/0001-39, com sede na **Av. Rubina, nº 824, Santa Luzia - Igarassu - PE**, neste ato representada pela Sra. **ALCIENE MARTINS GOMES DE ARRUDA**, portador da cédula de identidade nº4.228.721, inscrito no CPF/MF sob o nº809.896.244-04, residente e domiciliado na Rua Bom Clima, nº 365,Cruz de Rebouças-Igarassu – PE, qual nomeou seu bastante Procurador o Sr. **ROBSON FERREIRA DE ARRUDA**, Brasileiro, Casado, portador da cédula de identidade nº 2.924.916, CPF nº 440.762.234-20, residente e domiciliado na Rua Bom Clima, nº365, Bairro Cruz de Rebouças, Igarassu – PE e doravante denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**.

## FUNDAMENTAÇÃO:

- a) Aos 25 (dia) do mês de Novembro de 2019, o ÓRGÃO GERENCIADOR e o FORNECEDOR REGISTRADO, devidamente qualificados, resolve registrar os preços para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR SOLICITAÇÃO DAS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E AÇÃO SOCIAL PARA FORNECIMENTO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETROLEO GLP (GÁS DE COZINHA) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE ENSINO MUNICIPAL, UNIDADES DE SAÚDE, HOSPITAL E PROGRAMAS SOCIAIS, MEDIANTE REGISTRO DE PREÇOS**. Consubstanciado nos termos da lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente a lei 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posterior, bem como pelas normas e condições estabelecidas, e em face à classificação das propostas apresentadas no Pregão para Registro de Preços nº 013/2019 publicada no Diário Oficial, celebram o presente instrumento com observância/a estrita de suas cláusulas que em sucessivo, mútua e reciprocamente outorgam e aceitam, de conformidade com os preceitos de direito público, Fundamenta-se o presente instrumento na licitação realizada sob a modalidade de Pregão Nº 013/2019, elaborado pelo pregoeiro e equipe, instituída por meio da **Portaria nº 021/2019, datada de 07 de janeiro de 2019.**

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Integram a presente ata de registro de preços, publicada no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, independentemente de transcrição, os seguintes documentos:

- a) Edital do Pregão Nº 013/2019, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR SOLICITAÇÃO DAS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E AÇÃO**



SOCIAL PARA FORNECIMENTO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETROLEO GLP (GÁS DE COZINHA) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE ENSINO MUNICIPAL, UNIDADES DE SAÚDE, HOSPITAL E PROGRAMAS SOCIAIS, MEDIANTE REGISTRO DE PREÇOS, com todos os seus anexos;

- b) As planilhas de composição dos preços registrados.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

- 2.1 Constitui objeto desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR SOLICITAÇÃO DAS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E AÇÃO SOCIAL PARA FORNECIMENTO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETROLEO GLP (GÁS DE COZINHA) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE ENSINO MUNICIPAL, UNIDADES DE SAÚDE, HOSPITAL E PROGRAMAS SOCIAIS, MEDIANTE REGISTRO DE PREÇOS, sempre que solicitados pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, de acordo com as especificações e nas respectivas quantidades de cada item que compõe o anexo I deste certame.
- 2.2 O Sistema de Registro de Preços não obriga a compra, nem mesmo nas quantidades indicadas no anexo I do Edital e nesta Ata de Registro de Preços, podendo a Administração promover a aquisição em unidades de acordo com suas necessidades.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO(S) PREÇO(S) REGISTRADO(S)

- 3.1 Os preços dos itens registrados conforme propostas comerciais do FORNECEDOR REGISTRADO são os seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	V.TOTAL
01	GÁS GLP Gás Liquefeito do Petróleo acondicionado em botijão de 13kg.	UND	2.260	R\$ 69,00	R\$155.940,00
02	GÁS GLP Gás Liquefeito do Petróleo acondicionado em botijão de 45kg.	UND	100	295,00	R\$ 29.500,00

#### SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID	QUANT
01	Gás liquefeito de petróleo GLP (gás de cozinha) acondicionado em botijão de 13kg. Altamente toxico e inflamável	und	1500

#### SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID	QUANT
01	Gás liquefeito de petróleo GLP (gás de cozinha) acondicionado em botijão de 13kg. Altamente toxico e inflamável	unid	400

#### SECRETARIA DE SAÚDE

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QUANT
01	GÁS GLP Gás Liquefeito do Petróleo acondicionado em botijão de 45kg.	UND	100



02	Gás liquefeito de petróleo GLP (gás de cozinha) acondicionado em botijão de 13kg. Altamente toxico e inflamável	UND	360
----	---	-----	-----

3.2 Os preços registrados cobrem todas as despesas inerentes ao fornecimento, encargos, lucros e demais ônus que, porventura, possam recair sobre o fornecimento.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DA VALIDADE DOS PREÇOS

4.1 Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, terá vigência de **12 (doze)** meses a partir da data de sua assinatura.

4.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** não será obrigada a contratar os serviços/ fornecimento referidos na cláusula segunda exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao **FORNECEDOR REGISTRADO**, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

O **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá ainda, cancelar esta Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantindo ao **FORNECEDOR REGISTRADO**, nestes casos, o contraditório e ampla defesa.

#### CLÁUSULA QUINTA - DOS PROCEDIMENTOS PARA O FORNECIMENTO DE GÁS DE COZINHA (GPL)

5.1 A Secretaria de Educação, Saúde e Ação Social durante a vigência do presente Registro de Preços, efetivará as contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços mediante a emissão de empenho, que serão entregues ao **FORNECEDOR REGISTRADO** para fornecimento de Gás de Cozinha (GPL), obedecidas as normas no instrumento convocatório e neste instrumento.

5.2 O empenho é o documento competente para aperfeiçoar o presente Compromisso de Fornecimento de Gás de Cozinha (GPL), nele deverão estar estipulados:

- a) **A quantidade requisitadas;**
- b) O valor unitário registrado na Ata de Registro de Preços e o valor total do pedido requisitado.

#### CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ORGÃO GERENCIADOR

6.1 Caberá ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**:

- a) gerenciar a Ata de Registro de Preços;
- b) prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;
- c) emitir pareceres sobre atos relativos à execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização dos serviços, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções;
- d) assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;
- e) assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;





- f) conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- g) fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo **FORNECEDOR REGISTRADO**;
- h) a fiscalização exercida pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do **FORNECEDOR REGISTRADO** pela completa e perfeita execução dos serviços/locações.
- i) prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pelos empregados da **licitante vencedora**.
- j) impedir que terceiros efetuem o fornecimento dos Gás de Cozinha (GPL)
- k) assumir a responsabilidade pelos prejuízos causados ao objeto em decorrência de defeitos provenientes do mau uso ou negligência de terceiros. Em qualquer hipótese, a reparação será feita mediante orçamento previamente autorizado pelo **Município de Itapissuma**.
- l) devolver os produtos que estejam fora dos prazos de validade ou que ainda estiverem fora dos padrões exigidos neste edital;
- m) supervisionar o fornecimento de Gás de Cozinha (GPL), por intermédio da Secretaria Municipal solicitante do objeto;
- n) conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados
- o) aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- p) Efetuar o pagamento conforme quantitativo entregue e aceito pela Secretaria Municipal, respeitando o cronograma da Secretaria de Finanças de Itapissuma.
- q) Efetuar os registros do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;
- r) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços
- s) Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços registrados;
- t) Publicar o extrato do contrato no Diário Oficial do Estado de Pernambuco;
- u) Receber provisória e definitivamente o objeto do contrato nos termos do contrato

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**7.1 Caberá ao FORNECEDOR REGISTRADO:**

- a) assinar a Ata de Registro de Preços em até **05 (cinco) dias úteis**, contados da sua notificação;
- b) manter durante a vigência da ata de registro de preço as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de preços;



- c) comunicar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços.
- d) atender aos chamados do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, visando efetuar refazer/substituir erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços.
- e) abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.
- f) responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento dos Gás de Cozinha (GPL) como salários, seguros de acidentes, indenizações, taxas, impostos, contribuições, vales-refeição, vales-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;
- g) responder pelos danos causados diretamente ao Município de Itapissuma ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega, do objeto deste **Pregão**, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Município de Itapissuma;
- h) substituir, no prazo até de **02(dois) dias úteis** o produtos devolvido pelo Município de Itapissuma;
- i) arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados quando da entrega do objeto deste **Pregão**.
- j) comunicar ao **Município de Itapissuma**, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.
- k) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste **Pregão**;
- l) garantir que o produto fornecido atenda as exigências (especificações, qualidade, quantidade, garantia) indicadas no anexo I do edital e que os mesmo serão entregues, com toda segurança de forma a preservar a integralidade do produto, no local indicado neste instrumento.
- m) Fornecer produto em embalagens lacradas de modo a evitar qualquer tipo de contaminação, com condições de conservação e validade
- n) Informar à Administração a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade do presente ajuste.
- o) Fornecer, mediante solicitação escrita, todas as informações julgadas relevantes pelo **MUNICIPIO DE ITAPISSUMA/CONTRATANTE**;
- p) Manter, durante o período de vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital de Pregão N° 013/2019;

**CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS.**



**8.1 Ao FORNECEDOR REGISTRADO** caberá, ainda:

- a) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o **ÓRGÃO GERENCIADOR**;
- b) Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento de Gás de Cozinha (GPL) e da execução dos serviços, ou em conexão com eles ainda que acontecido em dependência do **ÓRGÃO GERENCIADOR**;
- c) Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução do fornecimento/ prestação do serviço originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência; e
- d) Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do Pregão.

**8.2** A inadimplência do **FORNECEDOR REGISTRADO**, com referência aos encargos estabelecidos nesta cláusula, não transfere à Administração do **ÓRGÃO GERENCIADOR** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do compromisso de fornecimento, razão pela qual o **FORNECEDOR REGISTRADO** renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade da administração do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

**CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

**9.1** É expressamente proibido, por parte do **FORNECEDOR REGISTRADO**, durante a execução deste contrato, a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

**9.2** O **FORNECEDOR REGISTRADO** fica proibido de veicular publicidade acerca do objeto desta Ata de Registro de Preço, salvo se houver prévia autorização da Administração do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

**9.3** É vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento dos Gás de Cozinha (GPL) do Pregão e desta Ata de Registro.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**10.1** Constituem motivos para o Cancelamento do Registro de Preço, além dos previstos nos artigos 77 e 78 da Lei federal nº 8.666/93, independentemente das sanções legais e contratuais aplicáveis, a critério do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, quando o **FORNECEDOR REGISTRADO**/Detentor da Ata:

- a) Deixar de cumprir fielmente as obrigações legais e contratuais assumidas;
- b) Incidir em qualquer uma das hipóteses previstas na clausula das Penalidades;
- c) Causar qualquer dano ao Patrimônio Público, que não possa ser recuperado.
- d) Praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
- e) Ficar evidenciada a incapacidade de cumprimento das obrigações assumidas, devidamente caracterizada em relatório da fiscalização;
- f) Quando o **FORNECEDOR REGISTRADO**/Detentor da Ata, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do Compromisso de Fornecimento/ Ata;
  - f.1) A solicitação do **FORNECEDOR REGISTRADO** para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência



mínima de **30 (trinta) dias**, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso, não aceitas as razões do pedido assegurada defesa prévia do **FORNECEDOR REGISTRADO**, nos termos da Lei n.º 8.666/93.

- g) Por decurso de prazo de vigência;
- h) Não restarem fornecedores registrados;
- i) O FORNECEDOR REGISTRADO, não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- j) O **FORNECEDOR REGISTRADO**, não executar o fornecimento no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- k) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial desta Ata decorrente de Registro de Preços;
- l) Os preços registrados se apresentam superiores aos praticados no mercado e o FORNECEDOR REGISTRADO recusar-se a baixá-los, após solicitação expressa da Secretaria de Educação, Saúde e Ação Social;
- m) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração;
- o) A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta Cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;
- p) No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do FORNECEDOR REGISTRADO, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 01 (um) dia da publicação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ENTREGA DOS GÁS DE COZINHA (GPL)**

- 11.1 O objeto deste pregão deverão ser entregues no prazo de **48 (quarenta e oito) horas**, após o recebimento da nota de empenho, no endereço indicado pela Secretaria contratante
- 11.2 A empresa vencedora obriga-se a substituir em até **02 (dois) dias úteis**, sem ônus para o ÓRGÃO LICITANTE, o objeto entregue avariado (com defeito) ou impróprio às exigências do Anexo I deste Edital.

#### **CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DO LOCAL DE ENTREGA DOS GÁS DE COZINHA (GPL)**

- 12.1 Os Gás de Cozinha (GPL) deverão ser entregues, após o recebimento da nota de empenho, no endereço indicado pela Secretaria de Educação, Saúde e Ação Social
- 12.2 O fornecimento dos Gás de Cozinha (GPL) será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade demandantes de cada Secretaria.
- 12.3 A empresa vencedora, obriga-se a substituir, sem ônus para o ÓRGÃO LICITANTE, o produtos entregue avariado ou fora do prazo de validade;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES**

- 13.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, o Contratante, garantida a prévia defesa, aplicará à Contratada as seguintes sanções:

- a) O adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de



até 5 (cinco) anos;

**b) Advertência;**

a) Multa, sendo:

De 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do empenho por dia de atraso ou entrega do objeto em desacordo com as condições estabelecidas no termo de referência;

De 5% (cinco por cento) sobre o valor do empenho, no caso de inexecução total ou parcial do fornecimento do objeto licitado;

De 10% (dez por cento) sobre o valor do empenho no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias;

13.2 As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sobre o valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis

13.3 Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos a Contratada às importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Estado, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

13.4 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1 Independente de sua transcrição, o Edital, a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no Pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

15.1 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca de Itapissuma.

15.2 E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, é assinada em 3 (três) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada uma via na Procuradoria do Município.

Itapissuma, de 25 de Novembro de 2020.

---

**JESANIAS RODRIGUES DE LIMA**  
**SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO**  
ÓRGÃO GERENCIADOR

---

**EDIENE MARIA TENORIO SANTOS**  
**SECRETÁRIA DE AÇÃO SOCIAL**  
ÓRGÃO GERENCIADOR

**BENEDITA ALVES PEREIRA**  
**SECRETÁRIA DE SAÚDE**  
ÓRGÃO GERENCIADOR

**G & R ARRUDA COMERCIO DE GAS EIRELI**  
**ROBSON FERREIRA DE ARRUDA**  
CPF nº 440.762.234-20  
FORNECEDOR REGISTRADO  
PROCURADOR



## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 204/2019  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 014/2019  
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

O **MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA**, Pessoa Jurídica de direito público interno, com sede na Rua Manoel Lourenço, 16, Centro, Itapissuma-PE, inscrita no CNPJ sob o nº 08.637.399/0001-28, através de sua Secretaria de Saúde, neste ato representado por sua Secretária, a Sra. **BENEDITA PEREIRA ALVES**, brasileira, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.572.104-48 e do RG 4.707.674, residente Rua Campo Alegre, 360, Centro, Itapissuma-PE; a Secretaria de Assistência Social, neste ato representado por sua Secretária, a Senhora **EDIENE MARIA TENORIO SANTOS**, brasileira, inscrita no CPF/MF sob o nº 833.974.184-53, residente e domiciliada à Rua Valdemar Ferreira do vale, 76, Jardim Paulista Baixo – Paulista - PE, doravante denominado **CONTRATANTE**.

**FORNECEDOR REGISTRADO: AJG DO NASCIMENTO FILHO DISTRIBUIDORA EIRELI ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **22.475.861/0001/69**, com sede na **Rua Canapolis, S/N, Centro, Itapissuma-PE** neste ato representado pelos sócios **ALDO JOSE GOMES DO NASCIMENTO FILHO**, portador da cédula de identidade nº 6.302.039 SSP-PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 039.682.074-32, residente na 1ª Travessa Manoel Lourenço, 158, Centro, Itapissuma-PE, e doravante denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**.

### FUNDAMENTAÇÃO:

- a) Aos 11 (dia) do mês de Novembro de 2019, o ÓRGÃO GERENCIADOR e o FORNECEDOR REGISTRADO, devidamente qualificados, resolve registrar os preços para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR SOLICITAÇÃO DAS SECRETARIAS DE AÇÃO SOCIAL E SAÚDE PARA FORNECIMENTO DE AGUA MINERAL PARA ATENDIMENTO AS NECESSIDADES MEDIANTE REGISTRO DE PREÇOS**

Consubstanciado nos termos da lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente a lei 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posterior, bem como pelas normas e condições estabelecidas, e em face à classificação das propostas apresentadas no Pregão para Registro de Preços nº 014/2019 publicada no Diário Oficial, celebram o presente instrumento com observância/a estrita de suas cláusulas que em sucessivo, mútua e reciprocamente outorgam e aceitam, de conformidade com os preceitos de direito público, Fundamenta-se o presente instrumento na licitação realizada sob a modalidade de Pregão Nº 014/2019, elaborado pelo pregoeiro e equipe, instituída por meio da **Portaria nº 021/2019, datada de 02 de janeiro de 2019** ..

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Integram a presente ata de registro de preços, publicada no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, independentemente de transcrição, os seguintes documentos:

- a) Edital do Pregão Nº 014/2019, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR SOLICITAÇÃO DAS SECRETARIAS DE AÇÃO SOCIAL E SAÚDE PARA FORNECIMENTO DE AGUA MINERAL PARA ATENDIMENTO AS**



**NECESSIDADES MEDIANTE REGISTRO DE PREÇOS** com todos os seus anexos;

- b) As planilhas de composição dos preços registrados.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 Constitui objeto desta Ata de Registro de Preços, a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR SOLICITAÇÃO DAS SECRETARIAS DE AÇÃO SOCIAL E SAÚDE PARA FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL PARA ATENDIMENTO AS NECESSIDADES MEDIANTE REGISTRO DE PREÇOS**, sempre que solicitados pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, de acordo com as especificações e nas respectivas quantidades de cada item que compõe o anexo I deste certame.

2.2 O Sistema de Registro de Preços não obriga a compra, nem mesmo nas quantidades indicadas no anexo I do Edital e nesta Ata de Registro de Preços, podendo a Administração promover a aquisição em unidades de acordo com suas necessidades.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO(S) PREÇO(S) REGISTRADO(S)

3.1 Os preços dos itens registrados conforme propostas comerciais do FORNECEDOR REGISTRADO são os seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	UNIT	TOTAL
1.	<b>Água mineral sem gás</b> de primeira qualidade, com marca, procedência e validade impressas no rótulo do produto, embalada em <b>garrafrões de 20 litros</b> de polycarbonato transparente, lacrados, validade mínima de 12 meses. Dentro dos padrões estabelecidos nos artigos 25 a 34 do Código de Águas Minerais, ITEM COTA RESERVADA	UND	23.000	R\$ 5,00	R\$ 115.000
2.	<b>Água mineral sem gás</b> de primeira qualidade, com marca, procedência e validade impressas no rótulo do produto, embalada em <b>copo descartável de 300 ml</b> transparente, lacrados validade mínima de 12 meses. Dentro dos padrões estabelecidos nos artigos 25 a 34 do Código de Águas Minerais	UND	7.000	R\$ 0,65	R\$ 4.550,00
3.	<b>Água mineral sem gás</b> de primeira qualidade, com marca, procedência e validade impressas no rótulo do produto, embalada em <b>garrafa descartável de 500 ml</b> transparente, lacrados validade mínima de 12 meses. Dentro dos padrões estabelecidos nos artigos 25 a 34 do Código de Águas Minerais	UND	8.200	R\$ 0,65	R\$ 5.330,00



VALOR TOTAL R\$ 124.880

**QUANTITATIVOS POR SECRETARIA  
SECRETARIA DE SAÚDE**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT
1.	<b>Água mineral sem gás</b> de primeira qualidade, com marca, procedência e validade impressas no rótulo do produto, embalada em <b>garrações de 20 litros</b> de policarbonato transparente, lacrados, validade mínima de 12 meses. Dentro dos padrões estabelecidos nos artigos 25 a 34 do Código de Águas Minerais,	<b>Garrafão</b>	<b>13.000</b>
2.	<b>Água mineral sem gás</b> de primeira qualidade, com marca, procedência e validade impressas no rótulo do produto, embalada em <b>garrafa descartável de 500 ml</b> transparente, lacrados validade mínima de 12 meses. Dentro dos padrões estabelecidos nos artigos 25 a 34 do Código de Águas Minerais	<b>UND</b>	1.200





**SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT
1.	<b>Água mineral sem gás</b> de primeira qualidade, com marca, procedência e validade impressas no rótulo do produto, embalada em <b>garrações de 20 litros</b> de policarbonato transparente, lacrados, validade mínima de 12 meses. Dentro dos padrões estabelecidos nos artigos 25 a 34 do Código de Águas Minerais,	<b>GARRAFÃO</b>	<b>10.000</b>
2.	<b>Água mineral sem gás</b> de primeira qualidade, com marca, procedência e validade impressas no rótulo do produto, embalada em <b>copo descartável de 300 ml</b> transparente, lacrados validade mínima de 12 meses. Dentro dos padrões estabelecidos nos artigos 25 a 34 do Código de Águas Minerais	<b>UND</b>	7.000
3.	<b>Água mineral sem gás</b> de primeira qualidade, com marca, procedência e validade impressas no rótulo do produto, embalada	<b>UND</b>	7.000



	em garrafa descartável de 500 ml transparente, lacrados validade mínima de 12 meses. Dentro dos padrões estabelecidos nos artigos 25 a 34 do Código de Águas Minerais		

3.2 Os preços registrados cobrem todas as despesas inerentes ao fornecimento, encargos, lucros e demais ônus que, porventura, possam recair sobre o fornecimento.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DA VALIDADE DOS PREÇOS

- 4.1 Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, terá vigência de **12 (doze)** meses a partir da data de sua assinatura.
- 4.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** não será obrigada a contratar os serviços/ fornecimento referidos na cláusula segunda exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao **FORNECEDOR REGISTRADO**, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

O **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá ainda, cancelar esta Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantindo ao **FORNECEDOR REGISTRADO**, nestes casos, o contraditório e ampla defesa.

#### CLÁUSULA QUINTA - DOS PROCEDIMENTOS PARA O FORNECIMENTO DE AGUA MINERAL

- 5.1 As secretarias solicitantes durante a vigência do presente Registro de Preços, efetivará as contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços mediante a emissão de empenho, que serão entregues ao **FORNECEDOR REGISTRADO** para fornecimento de Agua Mineral, obedecidas as normas no instrumento convocatório e neste instrumento.
- 5.2 O empenho é o documento competente para aperfeiçoar o presente Compromisso de Fornecimento de Agua Mineral, nele deverão estar estipulados:

- a) **A quantidade requisitadas;**
- b) O valor unitário registrado na Ata de Registro de Preços e o valor total do pedido requisitado.

#### CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ORGÃO GERENCIADOR

6.1 Caberá ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**:

- a) gerenciar a Ata de Registro de Preços;
- b) prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;



- c) emitir pareceres sobre atos relativos à execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização dos serviços, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções;
- d) assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;
- e) assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;
- f) conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- g) fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo **FORNECEDOR REGISTRADO**;
- h) a fiscalização exercida pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do **FORNECEDOR REGISTRADO** pela completa e perfeita execução do Fornecimento.
- i) prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pelos empregados da **licitante vencedora**.
- j) impedir que terceiros efetuem o fornecimento de Água Mineral
- k) assumir a responsabilidade pelos prejuízos causados ao objeto em decorrência de defeitos provenientes do mau uso ou negligência de terceiros. Em qualquer hipótese, a reparação será feita mediante orçamento previamente autorizado pelo **Município de Itapissuma**.
- l) **devolver** os produtos que estejam fora dos prazos de validade ou que ainda estiverem fora dos padrões exigidos neste edital;
- m) supervisionar o fornecimento de Água Mineral , por intermédio da Secretaria Municipal solicitante do objeto;
- n) conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados
- o) aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- p) Efetuar o pagamento conforme quantitativo entregue e aceito pela Secretaria Municipal, respeitando o cronograma das secretarias solicitantes de Itapissuma.
- q) Efetuar os registros do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;
- r) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços
- s) Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços registrados;
- t) Publicar o extrato do contrato no Diário Oficial do Estado de Pernambuco ;
- u) Receber provisória e definitivamente o objeto do contrato nos termos do contrato



## **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

### **7.1 Caberá ao FORNECEDOR REGISTRADO:**

- a) assinar a Ata de Registro de Preços em até **05 (cinco) dias úteis**, contados da sua notificação;
- b) manter durante a vigência da ata de registro de preço as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de preços;
- c) comunicar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços.
- d) atender aos chamados do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, visando efetuar refazer/substituir erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços.
- e) abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.
- f) responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento de água Mineral como salários, seguros de acidentes, indenizações, taxas, impostos, contribuições, vales-refeição, vales-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;
- g) responder pelos danos causados diretamente ao Município de Itapissuma ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega, do objeto deste **Pregão**, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Município de Itapissuma;
- h) substituir, no prazo até de **02(dois) dias úteis** o produtos devolvido pelo Município de Itapissuma;
- i) arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados quando da entrega do objeto deste **Pregão**.
- j) comunicar ao **Município de Itapissuma**, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.
- k) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste **Pregão**;
- l) garantir que o produto fornecido atenda as exigências (especificações, qualidade, quantidade, garantia) indicadas no anexo I do edital e que os mesmo serão entregues, com toda segurança de forma a preservar a integralidade do produto, no local indicado neste instrumento.
- m) Fornecer produto em embalagens lacradas de modo a evitar qualquer tipo de contaminação, com condições de conservação e validade



- n) Informar à Administração a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade do presente ajuste.
- o) Fornecer, mediante solicitação escrita, todas as informações julgadas relevantes pelo **MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA/CONTRATANTE**;
- p) Manter, durante o período de vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital de Pregão N° 014/2019;

## **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS.**

### **8.1 Ao FORNECEDOR REGISTRADO caberá, ainda:**

- a) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o **ÓRGÃO GERENCIADOR**;
- b) Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento de Gás de Cozinha (GPL) e da execução dos serviços, ou em conexão com eles ainda que acontecido em dependência do **ÓRGÃO GERENCIADOR**;
- c) Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução do fornecimento/ prestação do serviço originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência; e
- d) Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do Pregão.

**8.2 A inadimplência do FORNECEDOR REGISTRADO, com referência aos encargos estabelecidos nesta cláusula, não transfere à Administração do ÓRGÃO GERENCIADOR a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do compromisso de fornecimento, razão pela qual o FORNECEDOR REGISTRADO renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade da administração do ÓRGÃO GERENCIADOR.**

## **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

**9.1 É expressamente proibido, por parte do FORNECEDOR REGISTRADO, durante a execução deste contrato, a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do ÓRGÃO GERENCIADOR.**

**9.2 O FORNECEDOR REGISTRADO fica proibido de veicular publicidade acerca do objeto desta Ata de Registro de Preço, salvo se houver prévia autorização da Administração do ÓRGÃO GERENCIADOR.**

**9.3 É vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento da Água Mineral do Pregão e desta Ata de Registro.**

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**



10.1 Constituem motivos para o Cancelamento do Registro de Preço, além dos previstos nos artigos 77 e 78 da Lei federal nº 8.666/93, independentemente das sanções legais e contratuais aplicáveis, a critério do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, quando o **FORNECEDOR REGISTRADO**/Detentor da Ata:

- a) Deixar de cumprir fielmente as obrigações legais e contratuais assumidas;
- b) Incidir em qualquer uma das hipóteses previstas na cláusula das Penalidades;
- c) Causar qualquer dano ao Patrimônio Público, que não possa ser recuperado.
- d) Praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
- e) Ficar evidenciada a incapacidade de cumprimento das obrigações assumidas, devidamente caracterizada em relatório da fiscalização;
- f) Quando o FORNECEDOR REGISTRADO/Detentor da Ata, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do Compromisso de Fornecimento/ Ata;
  - f.1) A solicitação do **FORNECEDOR REGISTRADO** para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de **30 (trinta) dias**, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso, não aceitas as razões do pedido assegurada defesa prévia do **FORNECEDOR REGISTRADO**, nos termos da Lei n.º 8.666/93.
- g) Por decurso de prazo de vigência;
- h) Não restarem fornecedores registrados;
- i) O FORNECEDOR REGISTRADO, não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- j) O **FORNECEDOR REGISTRADO**, não executar o fornecimento no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- k) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial desta Ata decorrente de Registro de Preços;
- l) Os preços registrados se apresentam superiores aos praticados no mercado e o FORNECEDOR REGISTRADO recusar-se a baixá-los, após solicitação expressa da Secretaria de Saúde e Ação Social ;
- m) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração;
- o) A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta Cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;
- p) No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do FORNECEDOR REGISTRADO, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 01 (um) dia da publicação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ENTREGA DA AGUA MINERAL**



**11.1** O objeto deste pregão deverão ser entregues no prazo de **48 (quarenta e oito) horas**, após o recebimento da nota de empenho, no endereço indicado pela Secretaria de Saúde e Ação Social .

**11.2** A empresa vencedora obriga-se a substituir em até **02 (dois) dias úteis**, sem ônus para o ÓRGÃO LICITANTE, o objeto entregue avariado (com defeito) ou impróprio às exigências do Anexo I deste Edital.

## CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DO LOCAL DE ENTREGA DA AGUA MINERAL

**12.1** Agua Mineral deverão ser entregues, após o recebimento da nota de empenho, no endereço indicado pelas Secretarias solicitantes

**12.2** O fornecimento da Agua Mineral será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria de Ação Social e Saúde;

**12.3** O transporte da Agua Mineral deverá ser feito em veículo adequado (fechado) que garanta boas condições de higiene e mantenha a qualidade e integridade dos mesmos. Agua Mineral deverá ser entregue com prazo mínimo de 2/3 (dois terços) da expiração da validade, a contar do efetivo recebimento da nota fiscal. Caso contrário a empresa fornecedora se responsabiliza pela troca do produto vencido.

**12.4** Em casos em que as garrafas apresentarem defeitos e/ou violações de lacre, deveram ser substituídas no prazo máximo de ate 24horas, a partir da notificação oficial da Secretaria solicitante, sem qualquer custo adicional para a Prefeitura de Itapissuma.

**12.5** A empresa vencedora, obriga-se a substituir, sem ônus para o ÓRGÃO LICITANTE, o produtos entregue avariado ou fora do prazo de validade;

**12.6** No ato da entrega dos produtos, as notas fiscais devem conter os números/especificações de todos os itens fornecidos.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

**13.1** Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, o Contratante, garantida a prévia defesa, aplicará à Contratada as seguintes sanções:

**a)** O adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

**b)** Advertência;

**a)** Multa, sendo:

De 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do empenho por dia de atraso ou entrega do objeto em desacordo com as condições estabelecidas no termo de referência;

De 5% (cinco por cento) sobre o valor do empenho, no caso de inexecução total ou parcial do fornecimento do objeto licitado;

De 10% (dez por cento) sobre o valor do empenho no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias;

**13.2** As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sobre o valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis



- 13.3 Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos a Contratada às importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Estado, ou por qualquer outra forma prevista em lei.
- 13.4 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 14.1 Independente de sua transcrição, o Edital, a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no Pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

- 15.1 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca de Itapissuma.
- 15.2 E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, é assinada em 3 (três) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada uma via na Procuradoria do Município

Itapissuma, de 11 de Novembro de 2019 .

---

**BENEDITA PEREIRA ALVES**  
**SECRETÁRIA DE SAÚDE**  
CONTRATANTE

---

**EDIENE MARIA TENORIO SANTOS**  
**SECRETÁRIA DE AÇÃO SOCIAL**  
CONTRATANTE

**AJG DO NASCIMENTO FILHO DISTRIBUIDORA EIRELI ME**  
**ALDO JOSE GOMES DO NASCIMENTO FILHO**  
CPF nº 039.682.074-32  
FORNECEDOR REGISTRADO





### CLAUSULA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Os itens registrados nesta Ata, referem-se devido rescisão da ARP 024/2018, cuja a referida empresa é classificada em 2º. Lugar.

Aos 05 (cinco) do mês de junho de 2019, o ÓRGÃO GERENCIADOR e o FORNECEDOR REGISTRADO, devidamente qualificados, resolve registrar os preços para FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DO ELENCO FARMACIA BASICA PARA ATENDIMENTO AOS SERVIÇOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA - PE, consubstanciado nos termos da lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente a lei 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, bem como pelas normas e condições estabelecidas, e em face à classificação das propostas apresentadas no Pregão para Registro de Preços nº 024/2018 publicada no Diário Oficial, celebraram o presente instrumento com observância/estrita de suas cláusulas que em sucessivo, mútua e reciprocamente outorgam e aceitam, de conformidade com os preceitos de direito público, Fundamenta-se o presente instrumento na licitação realizada sob a modalidade de Pregão Nº 024/2018, elaborado pelo pregoeiro e equipe, instituída por meio da Portaria nº 234/2018, datada de 02 de abril de 2018..

### FUNDAMENTAÇÃO:

FORNECEDOR REGISTRADO: CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA, Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 44.734.671/0001-51, com sede na Rodovia Itapira-Lindóia, km 14, Itapira - SP neste ato representado por seu sócio administrador o Senhor OGARI DE CASTRO PACHECO, portador do RG 2.101.379-2 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 014.645.078-72, residente e domiciliado na Rua Tarumã, nº 48, Alphaville, Campinas - SP, tendo nomeado seu bastante procurador o Senhor JOSE ALEXANDRE CAVALCANTI LIRA, portador do RG 1.523.230 SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 172.029.814-91, residente e domiciliado na Rua Félix Pacheco, nº 52, IPSEP, Recife-PE, doravante denominada simplesmente FORNECEDOR REGISTRADO.

O MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.637.399/0001-28, com sede localizada à Rua Manoel Lourenço, 16 - Centro - Itapissuma-PE, CEP 53.700-000, através da sua Secretaria de Saúde, neste ato representado por sua Secretária a Senhora BENEDITA ALVES PEREIRA, brasileira, portadora do RG 4.707.674 SDS/PE e do CPF 020.572.104-48, residente à Rua Campo Alegre, 360 - Centro - Itapissuma-PE, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 228/2018  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 024/2018  
VALIDADE: 06 (SEIS) MESES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2019



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



4.1 Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, terá vigência de **12 (doze)** meses a partir da data de sua assinatura.

4.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** não será obrigada a contratar os serviços/ fornecimento referidos na cláusula segunda exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao **FORNECEDOR REGISTRADO**, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4.3 O **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá ainda, cancelar esta Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantindo ao **FORNECEDOR REGISTRADO**, nestes casos, o contraditório e ampla defesa.

**CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E DA VALIDADE DOS PREÇOS**

3.3 Os preços registrados cobrem todas as despesas inerentes ao fornecimento, encargos, lucros e demais ônus que, porventura, possam recair sobre o fornecimento.

3.2 O valor total da presente Ata é de **R\$ 2.011,00 (dois mil e onze reais)**.

ITEM	MEDICAMENTOS	UND	QUANT	UNIT	TOTAL
1.	FENTANIL citrato 5%-AMP-5-ML	AMP	100	2,26	226,00
2.	OMEPRAZOL 40MG/ML	F/A	300	5,95	1.785,00
					2.011,00

3.1 Os preços dos itens registrados conforme propostas comerciais do **FORNECEDOR REGISTRADO** são os seguintes:

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO(S) PREÇO(S) REGISTRADO(S)**

2.2 O Sistema de Registro de Preços não obriga a compra, nem mesmo nas quantidades indicadas no anexo I do Edital e nesta Ata de Registro de Preços, podendo a Administração promover a aquisição em unidades de acordo com suas necessidades.

2.1 Constitui objeto desta Ata de Registro de Preços, a **REGISTRO DE PREÇOS POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DO ELENCO FARMACIA BASICA PARA ATENDIMENTO AOS SERVIÇOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA - PE** sempre que solicitados pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, de acordo com as especificações e nas respectivas quantidades de cada item que compõe o anexo I deste certame.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

1.1 Integram a presente ata de registro de preços, publicada no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, independentemente de transcrição, os seguintes documentos:

a) Edital do Pregão Nº 024/2018, para **REGISTRO DE PREÇOS POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DO ELENCO FARMACIA BASICA PARA ATENDIMENTO AOS SERVIÇOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA - PE**, com todos os seus anexos;

b) As planilhas de composição dos preços registrados.





- a) gerenciar a Ata de Registro de Preços;
- b) prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contradas, emitir pareceres sobre atos relativos à execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização dos serviços, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções;
- d) assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;
- e) assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;
- f) conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactado na Ata de Registro de Preços;
- g) fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO;
- h) a fiscalização exercida pelo ÓRGÃO GERENCIADOR não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO pela completa e perfeita execução dos serviços/locações.
- i) prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pelos empregados da licitante vencedora.
- j) impedir que terceiros efetuem o fornecimento dos medicamentos.
- k) assumir a responsabilidade pelos prejuízos causados ao objeto em decorrência de defeitos provenientes do mau uso ou negligência de terceiros. Em qualquer hipótese, a reparação será feita mediante o pagamento previamente autorizado pelo Município de Itapissuma.
- l) devolver os medicamentos que estejam fora dos prazos de validade ou que ainda estiverem fora dos padrões exigidos neste edital.
- m) supervisionar o fornecimento, por intermédio da Secretaria Municipal solicitante do objeto;
- n) conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados
- o) aplicar as penalidades por descumprimento do pactado na Ata de Registro de Preços;

6.1 Caberá ao ÓRGÃO GERENCIADOR:

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

- a) A quantidade requisitadas;
- b) O valor unitário registrado na Ata de Registro de Preços e o valor total do pedido requisitado.

- 5.1 A Secretaria de Saúde durante a vigência do presente Registro de Preços, efetuará as contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços mediante a emissão de empenho, que serão entregues ao FORNECEDOR REGISTRADO para fornecimento, obedecidas as normas no instrumento convocatório e neste instrumento.
- 5.2 O empenho é o documento competente para apertear o presente Compromisso de Fornecimento, nele deverão estar estipulados:

CLÁUSULA QUINTA - DOS PROCEDIMENTOS PARA O FORNECIMENTO



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



- 7.1 Cabera ao FORNECEDOR REGISTRADO:
- assinar a Ata de Registro de Preços em até 05 (cinco) dias úteis, contados da sua notificação;
  - manter durante a vigência da ata de registro de preço as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de Preços;
  - comunicar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;
  - atender aos chamados do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, visando efetuar a refazer/substituir erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços;
  - abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do **ÓRGÃO GERENCIADOR**;
  - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento do objeto, como salários, seguros de acidentes, indenizações, taxas, impostos, contribuições, valores-refeição, valores-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;
  - responder pelos danos causados diretamente ao Município de Itapissuma ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega, do objeto deste **Preço**, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Município de Itapissuma;
  - substituir, no prazo até de 02(dois) dias úteis o medicamentos devolvido pelo Município de Itapissuma;
  - arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados quando da entrega do objeto deste **Preço**;
  - comunicar ao **Município de Itapissuma**, por escrito, qualquer anomalia de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
  - manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste **Preço**;

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

- Efetuar o pagamento conforme quantitativo entregue e aceito pela Secretaria Municipal, respeitando o cronograma da Secretaria de Saúde de Itapissuma;
- Efetuar os registros do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;
- Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços;
- Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços registradas;
- Publicar o extrato do contrato no Diário Oficial do Estado de Pernambuco Receber provisória e definitivamente o objeto do contrato nos termos do contrato



- 9.1 É expressamente proibido, por parte do FORNECEDOR REGISTRADO, durante a execução deste contrato, a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do ORGAO GERENCIADOR.
- 9.2 O FORNECEDOR REGISTRADO fica proibido de veicular publicidade acerca do objeto desta Ata de Registro de Preço, salvo se houver prévia autorização da Administração do ORGAO GERENCIADOR.
- 9.3 É vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do objeto do Pregão e desta Ata de Registro.

### CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

- 8.2 A inadimplência do FORNECEDOR REGISTRADO, com referência aos encargos estabelecidos nesta cláusula, não transferirá à Administração do ORGAO GERENCIADOR a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do compromisso de fornecimento, razão pela qual o FORNECEDOR REGISTRADO renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade da administração do ORGAO GERENCIADOR.
- a) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o ORGAO GERENCIADOR;
  - b) Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento e da execução dos serviços, ou em conexão com eles ainda que acontecido em dependência do ORGAO GERENCIADOR.
  - c) Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução do fornecimento/prestação do serviço originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência; e
  - d) Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do Pregão.
- 8.1 Ao FORNECEDOR REGISTRADO caberá, ainda:

### CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS.

- l) garantir que o medicamento fornecido atenda as exigências (especificações, quantidade, garantia) indicadas no anexo I do edital e que os mesmos serão entregues, com toda segurança de forma a preservar a integralidade do produto, no local indicado neste instrumento.
- m) Fornecer medicamentos em embalagens lacradas de modo a evitar qualquer tipo de contaminação, com condições de conservação e validade
- n) Cumprir com as obrigações complementares fixadas no termo de referência – anexo I do edital;
- o) Informar à Administração a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade do presente ajuste.
- p) Fornecer, mediante solicitação escrita, todas as informações julgadas relevantes pelo MUNICIPIO DE ITAPISSUMA/CONTRATANTE;
- q) Manter, durante o período de vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital de Pregão Nº 024/2018;



**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO LOCAL DE ENTREGA DOS MEDICAMENTOS HOSPITALARES**

12.1 Os medicamentos deverão ser entregues no prazo de 08 (oito) dias corridos, após o recebimento da nota de empenho, no endereço indicado pela Secretaria de Saúde;

12.2 O fornecimento do medicamento será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria de Saúde;

12.3 No ato da entrega dos produtos, as notas fiscais devem conter os números de lote de todos os itens fornecidos, acompanhados dos respectivos laudos de qualidade e todo o medicamento deve seguir a Denominação Comum Brasileira (DCB) ou, na sua falta, a Denominação Comum Internacional (DCI);

11.2 A empresa vencedora obriga-se a substituir em até 02 (dois) dias úteis, sem ônus para o ÓRGÃO LICITANTE, o objeto entregue avariado (com defeito) ou impróprio às exigências do Anexo I deste Edital.

11.1 Os medicamentos, objeto deste prego deverão ser entregues no prazo de 08 (oito) dias, após o recebimento da nota de empenho, no endereço indicado pela Secretaria de Saúde.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ENTREGA DO MEDICAMENTOS**

g) Por decorso de prazo de vigência;

h) Não restarem fornecedores registrados;

i) O FORNECEDOR REGISTRADO, não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

j) O FORNECEDOR REGISTRADO, não executar o fornecimento no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

k) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial desta Ata decorrente de Registro de Preços;

l) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o FORNECEDOR REGISTRADO recusar-se a baixá-los, após solicitação expressa da Secretaria de Saúde;

m) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração;

n) A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta Cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;

p) No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do FORNECEDOR REGISTRADO, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 01 (um) dia da publicação.

f.1) A solicitação do FORNECEDOR REGISTRADO para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso, não aceitas as razões do pedido assegurada defesa prévia do FORNECEDOR REGISTRADO, nos termos da Lei n.º 8.666/93.

10.1 Constituem motivos para o Cancelamento do Registro de Preço, além dos previstos nos artigos 77 e 78 da Lei federal nº 8.666/93, independentemente das sanções legais e contratuais aplicáveis, a critério do ÓRGÃO GERENCIADOR, quando o FORNECEDOR REGISTRADO/Devidor da Ata:

a) Deixar de cumprir fielmente as obrigações legais e contratuais assumidas;

b) Incidir em qualquer uma das hipóteses previstas na cláusula das Penalidades;

c) Causar qualquer dano ao Patrimônio Público, que não possa ser recuperado;

d) Praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

e) Ficar evidenciada a incapacidade de cumprimento das obrigações assumidas, devidamente caracterizada em relatório da fiscalização;

f) Quando o FORNECEDOR REGISTRADO/Devidor da Ata, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do Compromisso de Fornecedor/Ata;

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CRISTALIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA  
CPF nº 172.029.814-91- PROCURADOR  
FORNECEDOR REGISTRADO  
José Alexandre C. Lira  
Representante - DH  
RG: 1.523.230 SSP-PE  
Cristália - Prod. Quím. Farm. Ltda  
CNPJ: 44.734.671/0001-51

BENEDITA ALVES PEREIRA  
SECRETÁRIA DE SAÚDE  
ÓRGÃO GERENCIADOR

Benedita Alves Pereira  
M. 045436  
Secretária de Saúde

Itapissuma, de 05 de junho de 2019.

- 15.1 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca de Itapissuma.
- 15.2 E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, é assinada em 3 (três) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada uma via na Procuradoria do Município.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



P

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2019**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 228/2018**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 024/2018**  
**VALIDADE: 06(SEIS) MESES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



**O MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.637.399/0001-28, com sede localizada à Rua Manoel Lourenço, 16 - Centro - Itapissuma-PE, CEP 53.700-000, através da sua Secretária de Saúde, neste ato representado por sua Secretária a Senhora **BENEDITA ALVES PEREIRA**, brasileira, portadora do RG 4.707.674 SDS/PE e do CPF 020.572.104-48, residente à Rua Campo Alegre, 360 - Centro - Itapissuma-PE, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**.

**FORNECEDOR REGISTRADO: FACIMED COMÉCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI ME**, Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.161.670/0001-67, com sede na Avenida Antônio Cabral de Souza, 654, Rod PE 22, Km 8, Nossa Senhora da Conceição, Paulista-PE, neste ato representado por seu sócio administrador o Senhor **ALESSANDRO PEREIRA DE SOUZA**, portador do RG 5.386.619 SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 896.818.784-34, residente e domiciliado na Rua Manoel de Araújo, 993, Pau Amarelo, Paulista-PE, tendo nomeado seu bastante procurador o Senhor **ERICKSON HUGO ALVES DA SILVA**, portador do RG 5576873 SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 030.246.074-80, residente no condomínio do edifício Belo Horizonte, Pau Amarelo - Paulista - PE, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, doravante denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**.

**FUNDAMENTAÇÃO:**

Aos 05 (cinco) dias do mês de junho de 2019, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** e o **FORNECEDOR REGISTRADO**, devidamente qualificados, resolve registrar os preços para **EVENTUAL FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DO ELENCO FARMACIA BASICA PARA ATENDIMENTO AOS SERVIÇOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA - PE**, consubstanciado nos termos da lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente a lei 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posterior, bem como pelas normas e condições estabelecidas, e em face à classificação das propostas apresentadas no Pregão para Registro de Preços nº 024/2018 publicada no Diário Oficial, celebraram o presente instrumento com observância/estrita de suas cláusulas que em sucessivo, mútua e reciprocamente outorgam e aceitam, de conformidade com os preceitos de direito público, fundamenta-se o presente instrumento na licitação realizada sob a modalidade de Pregão Nº 024/2018, elaborado pelo pregoeiro e equipe, instituída por meio da Portaria nº 234/2018, datada de 02 de abril de 2018.

Os itens registrados nesta Ata, referem-se devido rescisão da ARP 024/2018, cuja a referida empresa é classificada em 2º Lugar.





4.1 Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, terá vigência de 06 (seis) meses a partir da data de sua assinatura.

### CLAUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E DA VALIDADE DOS PREÇOS

3.2 O valor total da presente Ata é de R\$ 13.873,50 (treze mil, oitocentos e setenta e três reais e cinquenta centavos).  
 3.3 Os preços registrados cobrem todas as despesas inerentes ao fornecimento, encargos, lucros e demais ônus que, porventura, possam recair sobre o fornecimento.

ITEM	MEDICAMENTOS	UND	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1.	HIDROCORTISONA 100mg F/A	F/A	1.500	2,70	4.050,00
2.	OXITOCINA 5UI-5ml	AMP	150	1,49	223,50
3.	Carvedilol 6,25 mg	COMP	20.000	0,11	2.200,00
4.	Espironolactona 25 mg	COMP	5.000	0,18	900,00
5.	Paracetamol 500 mg	COMP	130.000	0,05	6.500,00
					13.873,50

3.1 Os preços dos itens registrados conforme propostas comerciais do FORNECEDOR REGISTRADO são os seguintes:

### CLAUSULA TERCEIRA - DO(S) PREÇO(S) REGISTRADO(S)

2.1 Constitui objeto desta Ata de Registro de Preços, a REGISTRO DE PREÇOS POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DO ELENCO FARMACIA BASICA PARA ATENDIMENTO AOS SERVIÇOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA - PE sempre que solicitados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, de acordo com as especificações e nas respectivas quantidades de cada item que compõe o anexo I deste certame.  
 2.2 O Sistema de Registro de Preços não obriga a compra, nem mesmo nas quantidades indicadas no anexo I do Edital e nesta Ata de Registro de Preços, podendo a Administração promover a aquisição em unidades de acordo com suas necessidades.

### CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

1.1 Integram a presente ata de registro de preços, publicada no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, independentemente de transcrição, os seguintes documentos:  
 a) Edital do Pregão Nº 024/2018, para REGISTRO DE PREÇOS POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DO ELENCO FARMACIA BASICA PARA ATENDIMENTO AOS SERVIÇOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA - PE, com todos os seus anexos;  
 b) As planilhas de composição dos preços registrados.

### CLAUSULA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES





- a) gerenciar a Ata de Registro de Preços;
- b) prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contratas, emitir pareceres sobre atos relativos à execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização dos serviços, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções;
- d) assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;
- e) assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;
- f) conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- g) fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO;
- h) a fiscalização exercida pelo ÓRGÃO GERENCIADOR não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO pela completa e perfeita execução dos serviços/locações.
- i) prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pelos empregados da licitante vencedora.
- j) impedir que terceiros efetuem o fornecimento dos medicamentos.
- k) assumir a responsabilidade pelos prejuízos causados ao objeto em decorrência de defeitos provenientes do mau uso ou negligência de terceiros. Em qualquer hipótese, a reparação será feita mediante orçamento previamente autorizado pelo Município de Itapissuma.

**6.1 Caberá ao ÓRGÃO GERENCIADOR:**  
**CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

- a) **A quantidade requisitadas;**
- b)  valor unitário registrado na Ata de Registro de Preços e o valor total do pedido requisitado.

5.1 A Secretaria de Saúde durante a vigência do presente Registro de Preços, efetuará as contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços mediante a emissão de empenho, que serão entregues ao FORNECEDOR REGISTRADO para fornecimento, obedecidas as normas no instrumento convocatório e neste instrumento.

5.2 O empenho é o documento competente para aperfeiçoar o presente Compromisso de Fornecimento, nele deverão estar estipulados:

**CLÁUSULA QUINTA - DOS PROCEDIMENTOS PARA O FORNECIMENTO**

4.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o ÓRGÃO GERENCIADOR não será obrigada a contratar os serviços/ fornecimento referidos na cláusula segunda exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR REGISTRADO, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4.3 O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá ainda, cancelar esta Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantindo ao FORNECEDOR REGISTRADO, nestes casos, o contraditório e ampla defesa.





*[Handwritten signature]*

- l) devolver os medicamentos que estejam fora dos prazos de validade ou que ainda estiverem fora dos padrões exigidos neste edital; supervisionar o fornecimento, por intermédio da Secretaria Municipal solicitante do objeto;
- m) conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados
- n) aplicar as penalidades por descumprimento do pactado na Ata de Registro de Preços;
- p) efetuar o pagamento conforme quantitativo entregue e aceito pela Secretaria Municipal, respeitando o cronograma da Secretaria de Saúde de Itapissuma.
- q) efetuar os registros do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;
- r) conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços
- s) aplicar as penalidades por descumprimento do pactado na Ata de Registro de Preços registrados;
- t) publicar o extrato do contrato no Diário Oficial do Estado de Pernambuco;
- u) receber provisoría e definitivamente o objeto do contrato nos termos do contrato
- CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**
- 7.1 Caberá ao FORNECEDOR REGISTRADO:**
- a) assinar a Ata de Registro de Preços em até 05 (cinco) dias úteis, contados da sua notificação;
- b) manter durante a vigência da ata de registro de preço as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de Preços;
- c) comunicar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços.
- d) atender aos chamados do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, visando efetuar refazer/substituir erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços.
- e) abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.
- f) responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento do objeto, como salários, seguros de acidentes, indenizações, taxas, impostos, contribuições, vales-refeição, vales-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;
- g) responder pelos danos causados diretamente ao Município de Itapissuma ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega, do objeto deste **Preço**, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Município de Itapissuma;
- h) substituir, no prazo até de 02(dois) dias úteis o medicamentos devolvido pelo Município de Itapissuma;





**CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

8.2 A inadimplência do FORNECEDOR REGISTRADO, com referência aos encargos estabelecidos nesta cláusula, não transfere à Administração do **ÓRGÃO GERENCIADOR** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do compromisso de fornecimento, razão pela qual o FORNECEDOR REGISTRADO renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade da administração do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

- a) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o **ÓRGÃO GERENCIADOR**;
- b) Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando do fornecimento e da execução dos serviços, ou em conexão com eles ainda que acontecido em dependência do **ÓRGÃO GERENCIADOR**;
- c) Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução do fornecimento/prestação do serviço originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência; e
- d) Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do Pregão.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS.**  
 8.1 Ao FORNECEDOR REGISTRADO caberá, ainda:

- i) arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados quando da entrega do objeto deste Pregão.
- ii) comunicar ao **Município de Itapissuma**, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.
- k) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Pregão;
- l) garantir que o medicamento fornecido atenda as exigências (especificações, quantidade, qualidade, garantia) indicadas no anexo I do edital e que os mesmos serão entregues, com toda segurança de forma a preservar a integralidade do produto, no local indicado neste instrumento.
- m) Fornecer medicamentos em embalagens lacradas de modo a evitar qualquer tipo de contaminação, com condições de conservação e validade
- n) Cumprir com as obrigações complementares fixadas no termo de referência – anexo I do edital.
- o) Informar à Administração a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade do presente ajuste.
- p) Fornecer, mediante solicitação escrita, todas as informações julgadas relevantes pelo **MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA/CONTRATANTE**;
- q) Manter, durante o período de vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital de Pregão Nº 024/2018.





11.2 A empresa vencedora obriga-se a substituir em até 02 (dois) dias úteis, sem ônus para o ÓRGÃO LICITANTE, o objeto entregue avariado (com defeito) ou impróprio às exigências do Anexo I deste Edital.

11.1 Os medicamentos, objeto deste prego deverão ser entregues no prazo de 08 (oito) dias, após o recebimento da nota de empenho, no endereço indicado pela Secretária de Saúde.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA ENTREGA DO MEDICAMENTOS**

- registrado após 01 (um) dia da publicação.
- a) No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do FORNECEDOR REGISTRADO, que deram origem ao Registro de Pregos;
- b) A comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o prego feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos
- c) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração: REGISTRADO recusar-se a baixá-los, após solicitação expressa da Secretária de Saúde;
- d) Os pregos registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o FORNECEDOR REGISTRADO recusar-se a baixá-los, após solicitação expressa da Secretária de Saúde;
- e) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial desta Ata decorrente de Registro de Pregos;
- f) O FORNECEDOR REGISTRADO, não executar o fornecimento no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- g) Por decurso de prazo de vigência;
- h) Não restarem fornecedores registrados;
- i) O FORNECEDOR REGISTRADO, não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Pregos;
- j) O FORNECEDOR REGISTRADO, não executar o fornecimento no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- k) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial desta Ata decorrente de Registro de Pregos;

- l) A solicitação do FORNECEDOR REGISTRADO para cancelamento do prego registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso, não aceitas as razões do pedido assegurada defesa prévia do FORNECEDOR REGISTRADO, nos termos da Lei nº 8.666/93.
- m) Quando o FORNECEDOR REGISTRADO/Detentor da Ata, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do Compromisso de Fornecedor/Alta;
- n) Ficar evidenciada a incapacidade de cumprimento das obrigações assumidas, devidamente caracterizada em relatório da fiscalização;
- o) Praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
- p) Causar qualquer dano ao Patrimônio Público, que não possa ser recuperado.
- q) Incidir em qualquer uma das hipóteses previstas na cláusula das Penalidades;
- r) Deixar de cumprir fielmente as obrigações legais e contratuais assumidas;

10.1 Constituem motivos para o Cancelamento do Registro de Preço, além dos previstos nos artigos 77 e 78 da Lei federal nº 8.666/93, independentemente das sanções legais e contratuais aplicáveis, a critério do ÓRGÃO GERENCIADOR, quando o FORNECEDOR REGISTRADO/Detentor da Ata:

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

- 9.3 É vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do objeto do Pregão e desta Ata de Registro.
- 9.2 O FORNECEDOR REGISTRADO fica proibido de veicular publicidade acerca do objeto desta Ata de Registro de Preço, salvo se houver prévia autorização da Administração do ÓRGÃO GERENCIADOR.
- 9.1 É expressamente proibido, por parte do FORNECEDOR REGISTRADO, durante a execução deste contrato, a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do ÓRGÃO GERENCIADOR.





13.2 As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sobre o valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

- i. De 0,5% (zero virgula cinco por cento) sobre o valor do empenho por dia de atraso ou entrega do objeto em desacordo com as condições estabelecidas no termo de referência;
- ii. De 5% (cinco por cento) sobre o valor do empenho, no caso de inexecução total ou parcial do fornecimento do objeto licitado;
- iii. De 10% (dez por cento) sobre o valor do empenho no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias;

- a) O adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manjiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- b) Advertência;
- c) Multa, sendo:

13.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, o Contratante, garantida a prévia defesa, aplicará à Contratada as seguintes sanções:

**CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES**

- 12.9 **No ato da entrega dos produtos, as notas fiscais devem conter os números/especificações de todos os itens fornecidos.**
- 12.8 **Dentro de 03 (três) dias úteis contados da data de recebimento provisório o medicamento, a fiscalização designada pela Secretaria solicitante atestará a aceitação do medicamento recebido e emitirá o recibo definitivo ou solicitará a substituição do mesmo;**
- 12.7 **A empresa vencedora, obriga-se a substituir, sem ônus para o ÓRGÃO LICITANTE, o fornecedor se responsabiliza pela troca do medicamentos vendido.**
- 12.6 **O medicamento deverá ser entregue com prazo mínimo de 2/3 (dois terços) da expiração da validade, a contar do efetivo recebimento da nota fiscal. Caso contrário a empresa fornecedora se responsabiliza pela troca de medicamentos vendidos;**
- 12.5 **Os produtos devem apresentar em suas embalagens secundárias e/ou primárias a expressão "PROIBIDO A VENDA NO COMÉRCIO";**
- 12.4 **O transporte do medicamento deverá ser feito em veículo adequado (fechado) que Denominação Comum Internacional (DCI);**
- 12.3 **No ato da entrega dos produtos, as notas fiscais devem conter os números de lote de todos os itens fornecidos, acompanhados dos respectivos laudos de qualidade e todo o medicamento deve seguir a Denominação Comum Brasileira (DCB) ou, na sua falta, a necessidade da Secretaria de Saúde;**
- 12.2 **O fornecimento do medicamento será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria de Saúde;**
- 12.1 **Os medicamentos deverão ser entregues no prazo de 08 (oito) dias corridos, após o recebimento da nota de empenho, no endereço indicado pela Secretaria de Saúde;**

**CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - DO LOCAL DE ENTREGA DOS MEDICAMENTOS HOSPITALARES**



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



**FACIMED COMÉCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI ME**  
ERICKSON HUGO ALVES DA SILVA  
CPF/MF 030.246.074-80 - PROCURADOR  
FORNECEDOR REGISTRADO

**BENEDITA ALVES PEREIRA**  
SECRETÁRIA DE SAÚDE  
ÓRGÃO GERENCIADOR

*Benedita Alves Pereira*  
Benedita Alves Pereira  
Secretaria de Saúde  
Mat. 04138

Itapissuma, de 05 de junho de 2019.

- 15.2 E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, é assinada em 3 (três) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada uma via na Procuradoria do Município.
- 15.1 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca de Itapissuma.

### CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

14.1 Independente de sua transcrição, o Edital, a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no Pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

### CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.3 Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos a Contratada às importâncias alíquotas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Estado, ou por qualquer outra forma prevista em lei.
- 13.4 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.





**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2019**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 228/2018**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 024/2018**  
**VALIDADE: 06 (SEIS) MESES**

**O MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº.08.637.399/0001-28, com sede localizada à Rua Manoel Lourenço, 16 – Centro – Itapissuma-PE, CEP 53.700-000, através da sua Secretaria de Saúde, neste ato representado por sua Secretária a Senhora **BENEDITA ALVES PEREIRA**, brasileira, portadora do RG 4.707.674 SDS/PE e do CPF 020.572.104-48, residente à Rua Campo Alegre, 360 – Centro – Itapissuma-PE, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**.

**FORNECEDOR REGISTRADO: INJEFARMA CAVALCANTI E SILVA DISTRIBUIDORA LTDA**, Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **09.607.807/0001-61**, com sede na Rua Rocha Pombo, 578, Estância, Recife -PE, neste ato representado por seu sócio administrador o Senhor **JOÃO CAVALCANTI ESTEVES DE MENEZES JÚNIOR**, portador do RG 3.882.145 SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 653.600.874-04, residente e domiciliado na Rua Jonas Guerra, n 95, Apto. 201, Campo Grande, Recife-PE, tendo nomeado seu bastante procurador o Senhor **GIOVANE GASPAR DE ARAUJO**, portador do RG 2.818.247 SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 508.265.814-04, residente a Rua Baobá, Quadra B14, nº 03, Ouro Preto, Olinda – PE, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, doravante denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**.

**FUNDAMENTAÇÃO:**

Aos 05 (dias) do mês de junho de 2019, o ÓRGÃO GERENCIADOR e o FORNECEDOR REGISTRADO, devidamente qualificados, resolve registrar os preços para **EVENTUAL FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DO ELENCO FARMACIA BASICA PARA ATENDIMENTO AOS SERVIÇOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA - PE**, consubstanciado nos termos da lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente a lei 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posterior, bem como pelas normas e condições estabelecidas, e em face à classificação das propostas apresentadas no Pregão para Registro de Preços nº 024/2018 publicada no Diário Oficial, celebram o presente instrumento com observância/a estrita de suas cláusulas que em sucessivo, mútua e reciprocamente outorgam e aceitam, de conformidade com os preceitos de direito público, Fundamenta-se o presente instrumento na licitação realizada sob a modalidade de Pregão Nº 024/2018, elaborado pelo pregoeiro e equipe, instituída por meio da **Portaria nº 234/2018, datada de 02 de abril de 2018..**

Os itens registrados nesta Ata, referem-se devido rescisão da ARP 024/2018, cuja a referida empresa é classificada em 2º. Lugar.





## CLÁUSULA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Integram a presente ata de registro de preços, publicada no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, independentemente de transcrição, os seguintes documentos:

- a) Edital do Pregão N° 024/2018, para **REGISTRO DE PREÇOS POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DO ELENCO FARMACIA BASICA PARA ATENDIMENTO AOS SERVIÇOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA - PE**, com todos os seus anexos;
- b) As planilhas de composição dos preços registrados.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

- 2.1 Constitui objeto desta Ata de Registro de Preços, a **REGISTRO DE PREÇOS POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DO ELENCO FARMACIA BASICA PARA ATENDIMENTO AOS SERVIÇOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA - PE** sempre que solicitados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, de acordo com as especificações e nas respectivas quantidades de cada item que compõe o anexo I deste certame.
- 2.2 O Sistema de Registro de Preços não obriga a compra, nem mesmo nas quantidades indicadas no anexo I do Edital e nesta Ata de Registro de Preços, podendo a Administração promover a aquisição em unidades de acordo com suas necessidades.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DO(S) PREÇO(S) REGISTRADO(S)

3.1 Os preços dos itens registrados conforme propostas comerciais do FORNECEDOR REGISTRADO são os seguintes:

ITEM	MEDICAMENTOS	UND	QUANT	VALOR UNIT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1.	VASELINA LIQUIDA	LITRO	60	R\$ 57,80	30,68	1.840,80
2.	Alendronato de sódio 70 mg	COMP	5.000	R\$ 6,06	0,74	3.700,00
3.	Bupropiona 150 mg	COMP	5.000	R\$ 1,96	0,44	2.200,00
4.	Carvedilol 25 mg	COMP	12.000	R\$ 0,34	0,18	2.160,00
5.	Hidroclorotiazida 25 mg	COMP	400.000	R\$ 0,04	0,03	12.000,00
						<b>21.900,80</b>

3.2 O valor total da presente Ata é de **R\$ 21.900,80 (vinte e um mil, novecentos reais e oitenta centavos)**

3.3 Os preços registrados cobrem todas as despesas inerentes ao fornecimento, encargos, lucros e demais ônus que, porventura, possam recair sobre o fornecimento.

## CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DA VALIDADE DOS PREÇOS

- 4.1 Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, terá vigência de **06 (seis) meses** a partir da data de sua assinatura.
- 4.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** não será obrigada a contratar os serviços/ fornecimento referidos na cláusula segunda exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar



conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao **FORNECEDOR REGISTRADO**, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

- 4.3 O **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá ainda, cancelar esta Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantindo ao **FORNECEDOR REGISTRADO**, nestes casos, o contraditório e ampla defesa.

#### CLÁUSULA QUINTA - DOS PROCEDIMENTOS PARA O FORNECIMENTO

- 5.1 A Secretaria de Saúde durante a vigência do presente Registro de Preços, efetivará as contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços mediante a emissão de empenho, que serão entregues ao **FORNECEDOR REGISTRADO** para fornecimento, obedecidas as normas no instrumento convocatório e neste instrumento.
- 5.2 O empenho é o documento competente para aperfeiçoar o presente Compromisso de Fornecimento, nele deverão estar estipulados:

- a) **A quantidade requisitadas;**
- b) O valor unitário registrado na Ata de Registro de Preços e o valor total do pedido requisitado.

#### CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ORGÃO GERENCIADOR

##### 6.1 Caberá ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**:

- a) gerenciar a Ata de Registro de Preços;
- b) prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;
- c) emitir pareceres sobre atos relativos à execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização dos serviços, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções;
- d) assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;
- e) assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;
- f) conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- g) fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo **FORNECEDOR REGISTRADO**;
- h) a fiscalização exercida pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do **FORNECEDOR REGISTRADO** pela completa e perfeita execução dos serviços/locações.
- i) prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pelos empregados da **licitante vencedora**.
- j) impedir que terceiros efetuem o fornecimento dos medicamentos.
- k) assumir a responsabilidade pelos prejuízos causados ao objeto em decorrência de defeitos provenientes do mau uso ou negligência de terceiros. Em qualquer hipótese, a reparação será feita mediante orçamento previamente autorizado pelo **Município de Itapissuma**.
- l) devolver os medicamentos que estejam fora dos prazos de validade ou que ainda estiverem fora dos padrões exigidos neste edital;



- m) supervisionar o fornecimento, por intermédio da Secretaria Municipal solicitante do objeto;
- n) conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados
- o) aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- p) Efetuar o pagamento conforme quantitativo entregue e aceito pela Secretaria Municipal, respeitando o cronograma da Secretaria de Saúde de Itapissuma.
- q) Efetuar os registros do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;
- r) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços
- s) Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços registrados;
- t) Publicar o extrato do contrato no Diário Oficial do Estado de Pernambuco;
- u) Receber provisória e definitivamente o objeto do contrato nos termos do contrato

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**7.1 Caberá ao FORNECEDOR REGISTRADO:**

- a) assinar a Ata de Registro de Preços em até **05 (cinco) dias úteis**, contados da sua notificação;
- b) manter durante a vigência da ata de registro de preço as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de preços;
- c) comunicar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços.
- d) atender aos chamados do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, visando efetuar refazer/substituir erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços.
- e) abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.
- f) responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento do objeto, como salários, seguros de acidentes, indenizações, taxas, impostos, contribuições, vales-refeição, vales-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;
- g) responder pelos danos causados diretamente ao Município de Itapissuma ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega, do objeto deste **Pregão**, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Município de Itapissuma;
- h) substituir, no prazo até de **02(dois) dias úteis** o medicamentos devolvido pelo Município de Itapissuma;
- i) arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados quando da entrega do objeto deste **Pregão**.



- j) comunicar ao **Município de Itapissuma**, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.
- k) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste **Pregão**;
- l) garantir que o medicamentos fornecido atenda as exigências (especificações, qualidade, quantidade, garantia) indicadas no anexo I do edital e que os mesmo serão entregues, com toda segurança de forma a preservar a integralidade do produto, no local indicado neste instrumento.
- m) Fornecer medicamentos em embalagens lacradas de modo a evitar qualquer tipo de contaminação, com condições de conservação e validade
- n) Cumprir com as obrigações complementares fixadas no termo de referência – anexo I do edital.
- o) Informar à Administração a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade do presente ajuste.
- p) Fornecer, mediante solicitação escrita, todas as informações julgadas relevantes pelo **MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA/CONTRATANTE**;
- q) Manter, durante o período de vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital de Pregão N° 024/2018;

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS.**

##### **8.1 Ao FORNECEDOR REGISTRADO caberá, ainda:**

- a) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o **ÓRGÃO GERENCIADOR**;
- b) Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento e da execução dos serviços, ou em conexão com eles ainda que acontecido em dependência do **ÓRGÃO GERENCIADOR**;
- c) Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução do fornecimento/ prestação do serviço originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência; e
- d) Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do Pregão.

**8.2 A inadimplência do FORNECEDOR REGISTRADO, com referência aos encargos estabelecidos nesta cláusula, não transfere à Administração do ÓRGÃO GERENCIADOR a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do compromisso de fornecimento, razão pela qual o FORNECEDOR REGISTRADO renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade da administração do ÓRGÃO GERENCIADOR.**

#### **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**



- 9.1 É expressamente proibido, por parte do **FORNECEDOR REGISTRADO**, durante a execução deste contrato, a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.
- 9.2 O **FORNECEDOR REGISTRADO** fica proibido de veicular publicidade acerca do objeto desta Ata de Registro de Preço, salvo se houver prévia autorização da Administração do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.
- 9.3 É vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do objeto do Pregão e desta Ata de Registro.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

10.1 Constituem motivos para o Cancelamento do Registro de Preço, além dos previstos nos artigos 77 e 78 da Lei federal nº 8.666/93, independentemente das sanções legais e contratuais aplicáveis, a critério do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, quando o **FORNECEDOR REGISTRADO**/Detentor da Ata:

- a) Deixar de cumprir fielmente as obrigações legais e contratuais assumidas;
- b) Incidir em qualquer uma das hipóteses previstas na cláusula das Penalidades;
- c) Causar qualquer dano ao Patrimônio Público, que não possa ser recuperado.
- d) Praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
- e) Ficar evidenciada a incapacidade de cumprimento das obrigações assumidas, devidamente caracterizada em relatório da fiscalização;
- f) Quando o **FORNECEDOR REGISTRADO**/Detentor da Ata, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do Compromisso de Fornecimento/Ata;
  - f.1) A solicitação do **FORNECEDOR REGISTRADO** para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de **30 (trinta) dias**, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso, não aceitas as razões do pedido assegurada defesa prévia do **FORNECEDOR REGISTRADO**, nos termos da Lei n.º 8.666/93.
- g) Por decurso de prazo de vigência;
- h) Não restarem fornecedores registrados;
- i) O **FORNECEDOR REGISTRADO**, não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- j) O **FORNECEDOR REGISTRADO**, não executar o fornecimento no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- k) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial desta Ata decorrente de Registro de Preços;
- l) Os preços registrados se apresentam superiores aos praticados no mercado e o **FORNECEDOR REGISTRADO** recusar-se a baixá-los, após solicitação expressa da Secretaria de Saúde;
- m) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração;
- o) A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta Cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;
- p) No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do **FORNECEDOR REGISTRADO**, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 01 (um) dia da publicação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ENTREGA DO MEDICAMENTOS**

11.1 Os medicamentos, objeto deste pregão deverão ser entregues no prazo de **08 (oito) dias**, após o recebimento da nota de empenho, no endereço indicado pela Secretaria de Saúde.

11.2 A empresa vencedora obriga-se a substituir em até **02 (dois) dias úteis**, sem ônus para o **ÓRGÃO LICITANTE**, o objeto entregue avariado (com defeito) ou impróprio às exigências do Anexo I deste Edital.

#### **CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DO LOCAL DE ENTREGA DOS MEDICAMENTOS HOSPITALARES**

12.1 Os medicamentos deverão ser entregues no prazo de **08 (oito) dias**, após o recebimento da nota de empenho, no endereço indicado pela Secretaria de Saúde;



- 12.2 O fornecimento do medicamentos será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria de Saúde;
- 12.3 No ato da entrega dos produtos, as notas fiscais devem conter os números de lote de todos os itens fornecidos, acompanhados dos respectivos laudos de qualidade e todo o medicamentos deve seguir a Denominação Comum Brasileira (DCB) ou, na sua falta, a Denominação Comum Internacional (DCI);
- 12.4 O transporte do medicamentos deverá ser feito em veículo adequado (fechado) que garanta boas condições de higiene e mantenha a qualidade e integridade dos mesmos. Tratando-se de produtos termo lábeis, deverão ser acondicionados em caixa térmica ou equivalente que garanta a manutenção da temperatura ideal
- 12.5 Os produtos devem apresentar em suas embalagens secundárias e/ou primárias a expressão "PROIBIDO A VENDA NO COMÉRCIO";
- 12.6 O medicamentos deverá ser entregue com prazo mínimo de 2/3 (dois terços) da expiração da validade, a contar do efetivo recebimento da nota fiscal. Caso contrário a empresa fornecedora se responsabiliza pela troca do medicamentos vencido.
- 12.7 A empresa vencedora, obriga-se a substituir, sem ônus para o ÓRGÃO LICITANTE, o medicamentos entregue avariado ou fora do prazo de validade;
- 12.8 Dentro de **03 (três) dias úteis** contados da data de recebimento provisório o medicamentos, a fiscalização designada pela Secretaria solicitante atestará a aceitação do medicamentos recebido e emitirá o recibo definitivo ou solicitará a substituição do mesmo;
- 12.9 No ato da entrega dos produtos, as notas fiscais devem conter os números/especificações de todos os itens fornecidos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

- 13.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, o Contratante, garantida a prévia defesa, aplicará à Contratada as seguintes sanções:
- a) O adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- b) Advertência;
- c) Multa, sendo:
- i. De 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do empenho por dia de atraso ou entrega do objeto em desacordo com as condições estabelecidas no termo de referência;
- ii. De 5% (cinco por cento) sobre o valor do empenho, no caso de inexecução total ou parcial do fornecimento do objeto licitado;
- iii. De 10% (dez por cento) sobre o valor do empenho no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias;
- 13.2 As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sobre o valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.
- 13.3 Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos a Contratada às importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Estado, ou por qualquer outra forma prevista em lei.
- 13.4 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



- 14.1 Independente de sua transcrição, o Edital, a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no Pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

- 15.1 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca de Itapissuma.
- 15.2 E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, é assinada em 3 (três) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada uma via na Procuradoria do Município.

Benedita Alves Pereira  
Secretária de Saúde  
Mat. 045436

Itapissuma, de 05 de junho de 2019.

**BENEDITA ALVES PEREIRA  
SECRETÁRIA DE SAÚDE  
ÓRGÃO GERENCIADOR**

  
**INJEFARMA CAVALCANTI E SILVA DISTRIBUIDORA LTDA  
GIOVANE GASPAR DE ARAUJO  
CPF 508.265.814/04 - PROCURADOR  
FORNECEDOR REGISTRADO**



## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 004/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 151/2019  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

O **MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA**, Pessoa Jurídica de direito público interno, com sede na Rua Manoel Lourenço, 16, Centro, Itapissuma-PE, inscrita no CNPJ sob o nº 08.637.399/0001-28, através de sua Secretarias de: Educação, neste ato representado por seu Secretário, o Sr. **JESANIAS RODRIGUES DE LIMA**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 076.831.784-38 e do RG 7.566.817 SDS/PE, residente e domiciliada à Rua Manoel Borba 58 – Centro – Itapissuma-PE, e; a Secretaria de Obras e infraestrutura, neste ato representado por seu Secretário, o Senhor. **HUGO LEONARDO ALVES FERREIRA DA SILVA**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 098.480.284-39 e do RG 7.936.294 SDS/PE, residente e domiciliado à Av. David Guerra de Araújo, 188, - Centro – Itapissuma-PE, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**

**FORNECEDOR REGISTRADO: PR DOS SANTOS DISTRIBUIDORA EIRELI ME** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.424.127/0001-17, com sede na Rod PE 35, Centro, Itapissuma - PE, neste ato representado por **PAULO RICARDO DOS SANTOS**, portador da cédula de identidade nº4.601.473, inscrito no CPF/MF sob o nº 846.841.194-91 residente na Rua Flavio Marques da Silva,nº35, Centro, Itapissuma – PE, doravante denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**.

### FUNDAMENTAÇÃO:

Aos 23 (vinte e três) dias do mês de agosto de 2019, o ÓRGÃO GERENCIADOR e o FORNECEDOR REGISTRADO, devidamente qualificado, resolve registrar os preços para **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR SOLICITAÇÃO DAS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO; E OBRAS E INFRAESTRUTURA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDIMENTO DE SUAS DEMANDAS**, consubstanciado nos termos da lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente a lei 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posterior, bem como pelas normas e condições estabelecidas, e em face à classificação das propostas apresentadas no Pregão para Registro de Preços nº 004/2019 publicada no Diário Oficial, celebram o presente instrumento com observância/a estrita de suas cláusulas que em sucessivo, mútua e reciprocamente outorgam e aceitam, de conformidade com os preceitos de direito público, Fundamenta-se o presente instrumento na licitação realizada sob a modalidade de Pregão Nº 004/2019, elaborado pelo pregoeiro e equipe, instituída por meio da **Portaria nº 020/2019, datada de 07 de janeiro de 2019.**

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Integram a presente ata de registro de preços, publicada no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, independentemente de transcrição, os seguintes documentos:





- a) Edital do Pregão Nº 004/2019, para REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR SOLICITAÇÃO DAS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO; E OBRAS E INFRAESTRUTURA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDIMENTO DE SUAS DEMANDAS, com todos os seus anexos;
- b) As planilhas de composição dos preços registrados.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

- 2.1** Constitui objeto desta Ata de Registro de Preços, a REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR SOLICITAÇÃO DAS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO; E OBRAS E INFRAESTRUTURA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDIMENTO DE SUAS DEMANDAS, sempre que solicitados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, de acordo com as especificações e nas respectivas quantidades de cada item que compõe o anexo I deste certame.
- 2.2** O Sistema de Registro de Preços não obriga a compra, nem mesmo nas quantidades indicadas no anexo I do Edital e nesta Ata de Registro de Preços, podendo a Administração promover a aquisição em unidades de acordo com suas necessidades.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DO(S) PREÇO(S) REGISTRADO(S)

- 3.1** Os preços dos itens registrados conforme propostas comerciais do FORNECEDOR REGISTRADO, que totalizam o valor global de **R\$ 1.264.161,27 (hum milhão, duzentos e sessenta e um reais e vinte e sete centavos)**, são os seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	UNIT	TOTAL
<b>SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA</b>						
1.	ar condicionador SPLIT de 9000-btus- potencial de refrigeração (w) 2.883; horizontal; controle da direção do ar automático.	UNID	1	AGRATO	1.338,60	1.338,60
2.	cadeira executiva pelingrin pel-502 giratória com regulagem e altura a gás preto sem braço.	UNID	1	FORMAFLEX	388,00	388,00
3.	cadeira de escritório operacional base fixa-preta com espuma sem braços	UNID	8	FORMAFLEX	191,00	1.528,00
4.	cadeira secretária mb- lc01 giratória e regulagem de altura a gás preto com espuma injetada cor azul, sem braço	UNID	10	FORMAFLEX	232,80	2.328,00
5.	geladeira refrigerador 240 l. 1 porta classe a re 31 220 v capacidade total de armazenamento 240 litros largura 62,1 cm; profundidade 71,14 cm; a 4 cm altura pesos 58,5 kg.	UNID	1	CONSUL	1.518,05	1.518,05



6.	Mesa de reunião em madeira com tampo de vidro incolor c/quatro cadeiras	UNID	1	FORMAFLEX	1.222,20	1.222,20
7.	birô de formica - mesa 120x60x75 em material MDF 15 mm. estruturados pés em ferro pintura epóxi, com madeira nomeio entre os ferros, com duas gavetas com chaves.	UNID	1	FORMAFLEX	319,13	319,13
8.	Computador core i5 -3.30 GHZ, 8gb ram, hd 1tb, dvd-hd 1 tb, dvd- rw hdmi/ mouse / teclado / caixa de som, monitor led.	UNID	1	POSITIVO	2.604,45	2.604,45
9.	bebedouro de coluna gelagua egc35b branco 110 v com alto desempenho de 3,5 litros / hora de água gelada, possui termostato frontal para controle gradual de temperatura entre 5° c e 15°c.	UNID	1	ESMALTEC	480,15	480,15
10.	Projeto data show profissional 800 lumens slides letras uc 40	UNID	1	LG	672,21	672,21
11.	Bicicleta aro 26 barras circular fi vermelho mona.	UNID	1	CALOI	503,43	503,43
12.	Fogão de 4 bocas com forno- inox; mesa aço inox capacidade 60,3 cm; peso líquido 23,5 kg .	UNID	1	ESMALTEC	387,03	387,03
13.	Smart tv 32 led full hd le32s5970 com wi-fi	UNID	1	SANSUMG	1.218,32	1.218,32
<b>SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>						
14.	<b>Ar condicionado SPLIT de 12.000 BTUS</b> - potência de refrigeração w 2883, ciclo frio, vazão de ar m³/h 1.200, gás refrigerante r2, condensador horizontal, controle da direção do ar, automático	UNID	15	AGRATO	1.741,19	26.117,85
15.	<b>Ar condicionado SPLIT de 18.000 BTUS</b> - potência de refrigeração w 2883, ciclo frio, vazão de ar m³/h 1.200, gás refrigerante r2, condensador horizontal, controle da direção do ar, automático	UNID	145	AGRATO	2.517,15	364.986,75
16.	<b>Armário (funcionários)</b> - com cadeado, 12 portas altura do gabinete de 1,820 mm, 80mm largura do gabinete 272x567 mm, portas 272x567 mm, profundidade de 420mm.	UNID	20	FORMAFLEX	970,00	19.400,00



17.	<b>Arquivos de aço com 4 gavetas</b> - chapa de aço 26 (045mm) e reforço interno, o arquivo em aço, fechamento frontal das gavetas e porta-etiquetas. Medidas: chapa 26:a1330x1470xp600mm; chapa 26/500: a1330x1470x, p500mm; chapa 24: a1330x1470xp10mm	UNID	70	FORMAFLEX	712,95	49.906,50
18.	<b>Bebedouro com três torneiras</b> - capacidade de armazenamento/resfriamento de 100 lt 220v. 03 torneiras roscas/copo em latão cromado, aparador de água frontal em chapa de aço inox com ralo sifonado: barra o mau cheiro proveniente do esgoto; capacidade de refrigeração, média de 180 litro/hora, com revestimento extremo em chapa de aço inox, reservatório de água (tanque interno_ em pp atóxico (polipropileno), controle da temperatura da água.	UNID	20	FRISBEL	2.255,25	45.105,00
19.	<b>Birô de fórmica - mesa</b> - 120x60x75 em material MDP 15mm, estrutura dos pés em ferro pintura epóxi, com madeira no meio entre os ferros, com 3 gavetas com chave.	UNID	120	FORMAFLEX	448,14	53.776,80
20.	<b>Cadeira fixa (tipo auxiliar)</b> - sem braço com espuma 3cm injetada no encosto e no assento, estrutura/base: aço tubular com tubos de 7/8", pintura em epóxi na cor preta.	UNID	175	FORMAFLEX	174,60	30.555,00
21.	<b>Cadeira universitária em fórmica</b> - tipo fixa e ergonômica; composição madeira formificada. Estrutura/base: aço tubular, com tubos de 7/8", pintura em epóxi na cor preta; cor da prancheta: branca; assento e encosto: na cor branca.	UNID	140	FORMAFLEX	174,60	24.444,00
22.	<b>Cadeira plásticas</b> - largura 56cm, altura 87cm, peso 2,44 kg. Certificado do inmetro conforme portaria 213/07 e norma da ABNT.	UNID	1000	SOLPLAST	72,50	72.500,00



23.	<p><b>Caixa som portátil</b> - auto falante 12", rms: 292w, pmpo: 2900w, tweeter 6,5" x 1, bluetooth, bivolt, suporta cartão micro sd, microfone e usb, luz em led frontal, leitor led, função karaokê, contém entrada p10, encaixe para pedestal: sim, medidas do furo para pedestal: 3,5 x 4 cm (diâmetro x profundidade), alça e rodinhas de mala para fácil locomoção,- bateria interna (duração me média de 4 horas), medidas da caixa amplificada: 30 profundidade x 35 largura x 54 altura , voltagem 110/220v.</p>	UNID	15	AMVOX	742,05	11.130,75
24.	<p><b>computador</b> - cor preto, processador sistema operacional: windows 10 home, 64-bits - em português (brasil), placa de vídeo: integrada intel® uhd graphics 630, memória ram: 4gb ddr4 2400mhz (4gbx1) disco rígido (hd): 1tb (7200 rpm), teclado e mouse: teclado, multimídia dell kb216 preto e mouse com fio dell ms116 preto monitor: monitor led full hd 21,5" widescreen dell se2216h preto, unidade óptica: gravador e leitor de dvd/cd (dvd-rw)   áudio: waves maxxaudio pro   conectividade: dell wireless 1707 802.11bgn + bluetooth 4.0 2.4ghz 1x1 + ethernet (10/100/1000 - rj45)   chipset: intel® h310   voltagem: 100 - 240 volts ac (bivolt)   dimensões aproximadas: altura: 29 cm, largura: 9,26 cm, profundidade: 29,2 CM   peso aproximado: 4,8 kg   leitor de cartão de mídia: 5 em 1 (sd, sdxc, sdhc, mmc, mmc+), portas frontais: 2 portas USB 3.1 DE 1ª geração type-a, 1 conector para fones de ouvido e microfone (UAJ), 1 leitor de cartão de mídia integrado 5 em 1   portas traseiras: 4 portas usb 2.0, 1 porta hdmi, 1 porta vga, 1 porta de entrada de linha, 1 porta de saída de linha, 1 conector para fones de ouvido e microfone (uaj), 1 porta de rede rj-45, 1 conector para cabo de alimentação.</p>	UNID	50	POSITIVO	2.682,05	134.102,50



25.	<b>Estante de aço</b> - com 6 bandejas capacidade de 30 kg por bandeja acompanha kit com parafusos, porcas e borracha anti-atrito bandejas com reforço central e pintura eletroestática pintura epóxi, cura a 200 graus dimensões altura 200 cm, largura 93 cm, profundidade 30cm, peso 9,90 kg.	UNID	70	FORMAFLEX	269,68	18.877,60
26.	<b>Fogão industrial alta pressão de 6 bocas com forno</b> - aço carbono e pintura epóxi, altura 80 cm, largura 114cm, comprimento 88cm, forno com dimensões 30x52x36 cm, interno do forno 30x51x50cm, dimensões das bocas 30x30cm peso 100kg, conteúdo da embalagem.	UNID	20	VENACIO	1.667,43	33.348,60
27.	<b>Freezer horizontal</b> - consumo (kwh) 57.18, capacidade (litros) 414,tensão/voltagem 110v, 220v, n° de portas 2, consumo de energia a (menos 25% de consumo), cor branco, garantia 12 meses, eficiência energética a, temperatura mínima/máxima freezer: congelamento de alimentos -18 °c a -25 °c/ refrigerador:+1 °c a +5 °c, observações consumo de energia em modo stand by 127 v (kwh) ,0.35 ,consumo de energia em modo stand by 220 v (kwh) ,0.45 , corrente (amperagem) 127 v (a) ,2.7 ,frequência 127 v (hz) ,60, corrente (amperagem) 220 v (a) ,1.3 ,frequência 220 v (hz) ,60, altura97,30 centímetroslargura1,23 metrosprofundidade81,00 centímetros	UNID	30	CONSUL	2.745,10	82.353,00
28.	<b>Geladeira</b> - capacidade de 268 litros, freezer 72 litros, capacidade total de armazenamento 340 litros, dimensões: largura 2,1cm, profundidade 71,4 cm, altura 169,5 cm, peso 5 kg.	UNID	15	CONSUL	1.872,00	28.080,00



29.	<b>Impressora multifuncional laser monocromática com duplex e rede</b> - imprime, copia, digitaliza frente e verso no alimentador automático de documentos (adf) em passagem única, ou seja, não precisa virar a folha para que o outro lado seja preenchido. Capacidade mínima de 250 folhas na bandeja padrão, 50 folhas na bandeja multiuso e 70 folhas no adf. Conecte-se a esse equipamento através de dispositivos móveis, ether e usb. Imprime cópia até 40 páginas por minuto e digitaliza frente e verso em preto até 56 imagens por minuto ou colorido 34 imagens por minutos. Rendimento (aprox. 8.000 páginas) voltagem 127 v.	UNID	25	HP	2.027,30	50.682,50
30.	<b>Kit caixa de som ativa e passiva 2 trip bluetooth</b> - 2 caixas de som 15 polegadas e titanium driver, 1 ativa e 1 passiva total 1200w spl 115db	UNID	5	AMVOX	1.959,40	9.797,00
31.	<b>Liquidificador industrial</b> - corpo inox, 220v, potencia 1/hp/800 wats, frequência: 50/60 hz, rotação 1.000 rpm, altura 55cm, largura da boca 13 cm, peso líquido 4.420 kg, tampa alumínio repuxado, copo 2 litros inox.	UNID	20	VENACIO	739,14	14.782,80
32.	<b>Máquina de lavar roupa</b> - material do gabinete: evox, material do cesto: inox, tampa vidro, capacidade 15 kg (roupa seca), tipo de lavadora: automática, funções: lava, enxágua e centrifuga, abertura da tampa: superior, voltagem 220v, potência 550w, dispenser: gaveta; tipo do painel: eletrônico.	UNID	5	CONSUL	2.356,13	11.780,65
33.	<b>Micro sistem</b> - auto power off, relógio, sleep timer,carga usb (0,5 a) para smartphone, usb (frontal),entrada de áudio (traseira, 3,5 mm mini-jack),sintonizador FM antena,unidade principal (a x l x p): 18 x 12,1 x 22,1 cm, dimensões da coluna (a x l x p): 12,1 x 18,2 x 20 cm, unidade principal peso: 1,3 kg, peso alto-falantes: 1,1 kg,tensão/voltagem: 220v	UNID	10	LG	742,05	7.420,50



34.	<b>No break</b> - estabilizador e filtro de linha 220v, potencia 600va, frequência de entrada: 50/60hz, tensão de saída: 115v, chave liga e desliga, mínimo de quatro saídas estabilizadas, led de indicação de sobrecarga. Atender a norma brasileira para estabilizadores de tensão nbr 14373, construído em plástico antichama.	UNID	50	BMI	409,34	20.467,00
35.	<b>projektor multimídia</b> - tamanho da imagem, 3800 lúmens, 30000h lâmpada led 200w, resolução nativa: 1280×600, distância de projeção: 2.5 – 4.5m; painel lcd , suporta 1080p; cores: 16.7milhões; proporção de contraste: 2000:1; proporção da tela: 16:9 E 4:3; correção de trapézio: ±15°; com auto falante; interface de entrada: 2 HDMI, 2 USB, 1 VGA, vídeo composto, vídeo componente e saída de áudio; vídeo: AVI, MPG, DAT, RM, RMVB, MOV, MKV, DIVX, XVID. 1X projetor modelos mpr-2003 tomate, 1x controle remoto, 2x pilhas aa, manual de instruções em português, cabo VGA,- cabo AV	UNID	30	LG	2.187,35	65.620,50
36.	<b>Tv led 43" smart</b> - design moderno e slim com suporte de mesa removível. Mídia: reproduz musicas, vídeos e fotos direto do pen drive. Controle de volume no teclado e no controle remoto, cabo de força incluso, controle remoto, controle de brilho 1200:1, bivolt, 2 entradas hdmi, 2 entradas usb, 1 entrada vga, display de tecnologia em led com alta definição, altura: 44 cm, largura: 70.5 cm, comprimento: 5 cm	UNID	20	SANSUNG	1.920,60	38.412,00



37.	<b>Ventilador de parede</b> - hélices 6 pás: aerodinâmica que gera mais ventilação, grade de aço: mais segurança e durabilidade, motor 200w: motor potente de alta velocidade, hélices em plástico de engenharia: fortes, leves e aumentam a vida útil do motor, oscilação horizontal automática, proporciona um fluxo de ar melhor distribuído por todo o ambiente. Regulagem de inclinação manual: pode ser ajustada de acordo com a necessidade, bivolt seletivo: selecionar na chave seletora a tensão, 127v ou 220v. Pintura eletrostática: grade com pintura de alta resistência; altura regulável: altura mínima de 115cm e altura máxima de 170cm, acompanha chave ccv: chave de controle de velocidade	UNID	100	VIVA VENTO	331,74	33.174,00
38.	<b>Ventilador de coluna</b> - ventilador de coluna oscilante, preto 60cm, bivolt hélices 6 pás: motor 200w: motor potente de alta velocidade, hélices em plástico de engenharia: fortes, leves e aumentam a vida útil do motor,		10	MUNDIAL	283,24	2.832,40

3.2 Os preços registrados cobrem todas as despesas inerentes ao fornecimento, encargos, lucros e demais ônus que, porventura, possam recair sobre o fornecimento.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DA VALIDADE DOS PREÇOS

- 4.1 Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, terá vigência de **12 (doze)** meses a partir da data de sua assinatura.
- 4.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** não será obrigada a contratar os serviços/ fornecimento referidos na cláusula segunda exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao **FORNECEDOR REGISTRADO**, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- 4.3 O **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá ainda, cancelar esta Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantindo ao **FORNECEDOR REGISTRADO**, nestes casos, o contraditório e ampla defesa.

#### CLÁUSULA QUINTA - DOS PROCEDIMENTOS PARA O FORNECIMENTO

- 5.1 As Secretaria de Obra e Infraestrutura / Secretaria de Educação durante a vigência do presente Registro de Preços, efetivará as contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços mediante a emissão de empenho, que serão entregues ao **FORNECEDOR REGISTRADO** para fornecimento, obedecidas as normas no instrumento convocatório e neste instrumento.
- 5.2 O empenho é o documento competente para aperfeiçoar o presente Compromisso de Fornecimento, nele deverão estar estipulados:





- a) **A quantidade requisitadas;**
- b) O valor unitário registrado na Ata de Registro de Preços e o valor total do pedido requisitado.

## **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ORGÃO GERENCIADOR**

### **6.1 Caberá ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**:**

- a) gerenciar a Ata de Registro de Preços;
- b) prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;
- c) emitir pareceres sobre atos relativos à execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização dos serviços, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções;
- d) assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;
- e) assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;
- f) conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- g) fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo **FORNECEDOR REGISTRADO**;
- h) a fiscalização exercida pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do **FORNECEDOR REGISTRADO** pela completa e perfeita execução dos serviços/locações.
- i) prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pelos empregados da **licitante vencedora**.
- j) impedir que terceiros efetuem o fornecimento dos produtos
- k) assumir a responsabilidade pelos prejuízos causados ao objeto em decorrência de defeitos provenientes do mau uso ou negligência de terceiros. Em qualquer hipótese, a reparação será feita mediante orçamento previamente autorizado pelo **Município de Itapissuma**.
- l) devolver os produtos que estejam fora dos prazos de validade ou que ainda estiverem fora dos padrões exigidos neste edital;
- m) supervisionar o fornecimento, por intermédio da Secretaria Municipal solicitante do objeto;
- n) conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados
- o) aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- p) Efetuar o pagamento conforme quantitativo entregue e aceito pela Secretaria Municipal, respeitando o cronograma das 9de Itapissuma.



- q) Efetuar os registros do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;
- r) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços
- s) Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços registrados;
- t) Publicar o extrato do contrato no Diário Oficial do Estado de Pernambuco ;
- u) Receber provisória e definitivamente o objeto do contrato nos termos do contrato

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

#### **7.1 Caberá ao FORNECEDOR REGISTRADO:**

- a) assinar a Ata de Registro de Preços em até **05 (cinco) dias úteis**, contados da sua notificação;
- b) manter durante a vigência da ata de registro de preço as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de preços;
- c) comunicar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços.
- d) atender aos chamados do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, visando efetuar refazer/substituir erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços.
- e) abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.
- f) responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento do objeto, como salários, seguros de acidentes, indenizações, taxas, impostos, contribuições, vales-refeição, vales-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;
- g) responder pelos danos causados diretamente ao Município de Itapissuma ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega, do objeto deste **Pregão**, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Município de Itapissuma;
- h) substituir, no prazo até de **02(dois) dias úteis** o produtos devolvido pelo Município de Itapissuma;
- i) arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados quando da entrega do objeto deste **Pregão**.
- j) comunicar ao **Município de Itapissuma**, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.
- k) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste **Pregão**;



- l) garantir que o produto fornecido atenda as exigências (especificações, qualidade, quantidade, garantia) indicadas no anexo I do edital e que os mesmos serão entregues, com toda segurança de forma a preservar a integralidade do produto, no local indicado neste instrumento.
- m) Fornecer produto em embalagens lacradas de modo a evitar qualquer tipo de contaminação, com condições de conservação e validade
- n) Informar à Administração a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade do presente ajuste.
- o) Fornecer, mediante solicitação escrita, todas as informações julgadas relevantes pelo **MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA/CONTRATANTE**;
- p) Manter, durante o período de vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital de Pregão N° 004/2019;

## **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS.**

### **8.1 Ao FORNECEDOR REGISTRADO caberá, ainda:**

- a) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o **ÓRGÃO GERENCIADOR**;
- b) Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento e da execução dos serviços, ou em conexão com eles ainda que acontecido em dependência do **ÓRGÃO GERENCIADOR**;
- c) Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução do fornecimento/ prestação do serviço originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência; e
- d) Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do Pregão.

**8.2** A inadimplência do **FORNECEDOR REGISTRADO**, com referência aos encargos estabelecidos nesta cláusula, não transfere à Administração do **ÓRGÃO GERENCIADOR** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do compromisso de fornecimento, razão pela qual o **FORNECEDOR REGISTRADO** renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade da administração do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

## **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

**9.1** É expressamente proibido, por parte do **FORNECEDOR REGISTRADO**, durante a execução deste contrato, a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.



**9.2 O FORNECEDOR REGISTRADO** fica proibido de veicular publicidade acerca do objeto desta Ata de Registro de Preço, salvo se houver prévia autorização da Administração do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

**9.3** É vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do objeto do Pregão e desta Ata de Registro.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**10.1** Constituem motivos para o Cancelamento do Registro de Preço, além dos previstos nos artigos 77 e 78 da Lei federal nº 8.666/93, independentemente das sanções legais e contratuais aplicáveis, a critério do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, quando o **FORNECEDOR REGISTRADO**/Detentor da Ata:

- a) Deixar de cumprir fielmente as obrigações legais e contratuais assumidas;
- b) Incidir em qualquer uma das hipóteses previstas na cláusula das Penalidades;
- c) Causar qualquer dano ao Patrimônio Público, que não possa ser recuperado.
- d) Praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
- e) Ficar evidenciada a incapacidade de cumprimento das obrigações assumidas, devidamente caracterizada em relatório da fiscalização;
- f) Quando o FORNECEDOR REGISTRADO/Detentor da Ata, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do Compromisso de Fornecimento/ Ata;
  - f.1) A solicitação do **FORNECEDOR REGISTRADO** para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de **30 (trinta) dias**, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso, não aceitas as razões do pedido assegurada defesa prévia do **FORNECEDOR REGISTRADO**, nos termos da Lei n.º 8.666/93.

- g) Por decurso de prazo de vigência;
- h) Não restarem fornecedores registrados;
- i) O FORNECEDOR REGISTRADO, não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- j) O **FORNECEDOR REGISTRADO**, não executar o fornecimento no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- k) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial desta Ata decorrente de Registro de Preços;
- l) Os preços registrados se apresentam superiores aos praticados no mercado e o FORNECEDOR REGISTRADO recusar-se a baixá-los, após solicitação expressa da Secretaria de Obra e Infraestrutura / Secretaria de Educação;
- m) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração;
- o) A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta Cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;
- p) No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do FORNECEDOR REGISTRADO, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 01 (um) dia da publicação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ENTREGA DOS MATERIAIS**



- 11.1 Os Materiais, objeto deste pregão deverão ser entregues no prazo de **48 (quarenta e oito) horas**, após o recebimento da nota de empenho, no endereço indicado pela Secretaria de Educação/Secretaria de Obras.
- 11.2 A empresa vencedora obriga-se a substituir em até **02 (dois) dias úteis**, sem ônus para o ÓRGÃO LICITANTE, o objeto entregue avariado (com defeito) ou impróprio às exigências do Anexo I deste Edital.

#### CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DO LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS

- 12.1 Os matérias deverão ser entregues, após o recebimento da nota de empenho, no endereço indicado pela Secretarias;
- 12.2 O fornecimento dos Materiais será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretarias;
- 12.3 O transporte dos materiais deverá ser feito em veículo adequado (fechado) que garanta boas condições de higiene e mantenha a qualidade e integridade dos mesmos.
- 12.4 A empresa vencedora, obriga-se a substituir, sem ônus para o ÓRGÃO LICITANTE, o produtos entregue avariado ou fora do prazo de validade;
- 12.5 No ato da entrega dos produtos, as notas fiscais devem conter os números/especificações de todos os itens fornecidos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

- 13.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, o Contratante, garantida a prévia defesa, aplicará à Contratada as seguintes sanções:
- a) O adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- b) Advertência;
- a) Multa, sendo:
- De 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do empenho por dia de atraso ou entrega do objeto em desacordo com as condições estabelecidas no termo de referência;
- De 5% (cinco por cento) sobre o valor do empenho, no caso de inexecução total ou parcial do fornecimento do objeto licitado;
- De 10% (dez por cento) sobre o valor do empenho no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias;
- 13.2 As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sobre o valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.
- 13.3 Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos a Contratada às importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Estado, ou por qualquer outra forma prevista em lei.
- 13.4 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.



#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Independente de sua transcrição, o Edital, a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no Pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca de Itapissuma.

15.2 E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, é assinada em 3 (três) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada uma via na Procuradoria do Município.

Itapissuma, de 23 de agosto de 2019.

---

**JESANIAS RODRIGUES DE LIMA**  
**SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO**  
**ÓRGÃO GERENCIADOR**

---

**HUGO LEONARDO**  
**SECRETÁRIO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA**  
**ÓRGÃO GERENCIADOR**

---

**PR DOS SANTOS DISTRIBUIDORA EIRELI ME**  
**PAULO RICARDO DOS SANTOS**  
CPF 846.841.194-91  
**FORNECEDOR REGISTRADO**



## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2019

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº.176/2019**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº.007/2019**  
**VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**

O **MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA**, Pessoa Jurídica de direito público interno, com sede na Rua Manoel Lourenço, 16, Centro, Itapissuma-PE, inscrita no CNPJ sob o nº 08.637.399/0001-28, através de sua Secretaria de Educação, neste ato representado por seu Secretário, o Sr. **JESANIAS RODRIGUES DE LIMA**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 076.831.784-38 e do RG 7.566.817 SDS/PE, residente e domiciliada à Rua Manoel Borba 58 – Centro – Itapissuma-PE, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**

**FORNECEDOR REGISTRADO: MERCEARIA CENTRAL – MASSIMO MIGUEL DELFINO CHAVES MERCEARIA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **05.868.223/0001-99**, com sede na **RUA JOAO PESSOA, nº 460, Centro, Itapissuma - PE**, neste ato representado pelo seu representante **MASSIMO MIGUEL DELFINO CHAVES**, portador da cédula de identidade nº 4.946.970 SDS/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 026.089.984-45, residente e domiciliado na **RUA JOÃO PESSOA, nº253, Centro, Itapissuma – PE** e doravante denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**.

### FUNDAMENTAÇÃO:

Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de dezembro de 2019, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** e o **FORNECEDOR REGISTRADO**, devidamente qualificados, resolve registrar os preços para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E DESCARTAVEIS, DESTINADOS AS ESCOLAS MUNICIPAIS, CHECHES, BIBLIOTECA, CARPINTARIA ESCOLA E SEDE DA SECRETARIA**, consubstanciado nos termos da lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente a lei 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posterior, bem como pelas normas e condições estabelecidas, e em face à classificação das propostas apresentadas no Pregão nº 007/2019 publicada no Diário Oficial, celebram o presente instrumento com observância/a estrita de suas cláusulas que em sucessivo, mútua e reciprocamente outorgam e aceitam, de conformidade com os preceitos de direito público, Fundamenta-se o presente instrumento na licitação realizada sob a modalidade de Pregão Nº 007/2018, elaborado pelo pregoeiro e equipe, instituída por meio da **Portaria nº 020/2019, datada de 07 de janeiro de 2019**.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**1.1 Integram a presente ata de registro de preços, publicada no Diário Oficial do Estado de Pernambuco , independentemente de transcrição, os seguintes documentos:**

- a) Edital do Pregão Nº 007/2019, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E DESCARTAVEIS, DESTINADOS AS ESCOLAS MUNICIPAIS, CHECHES, BIBLIOTECA, CARPINTARIA ESCOLA E SEDE DA SECRETARIA**, MEDIANTE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, com todos os seus anexos;
- b) As planilhas de composição dos preços registrados.



## CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 Constitui objeto desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E DESCARTAVEIS, DESTINADOS AS ESCOLAS MUNICIPAIS, CHECHES, BIBLIOTECA, CARPINTARIA ESCOLA E SEDE DA SECRETARIA, sempre que solicitados pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, de acordo com as especificações e nas respectivas quantidades de cada item que compõe o anexo I deste certame.

2.2 O Sistema de Registro de Preços não obriga a compra, nem mesmo nas quantidades indicadas no anexo I do Edital e nesta Ata de Registro de Preços, podendo a Administração promover a aquisição em unidades de acordo com suas necessidades.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DO(S) PREÇO(S) REGISTRADO(S)

3.1 Os preços dos itens registrados conforme propostas comerciais do FORNECEDOR REGISTRADO, no valor total de **R\$ 548.205,70 (quinhentos e quarenta e oito mil, duzentos e cinco reais e setenta centavos)** são os seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1.	<b>Água sanitária</b> com ação alvejante e desinfetante e bactericida - composição - hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto de sódio e água, com teor de cloro ativo mín.de 2% e max. 2,5%, em embalagem plásticas resistentes, hermeticamente lacradas, conteúdo de 1000 ml. Validade máxima de 06 meses. Caixa com 12 unidades.	CX	1500	TROIA	22,60	33.900,00
2.	<b>Aromatizante de Ambiente</b> em spray fornecido em embalagem metálica de 400 ml. Cx com 12 unid.	CX	10	BOM AR	125,75	1.257,50
3.	<b>Aventais</b> plásticos da cozinha impermeável. tamanho: 90x80cm. Cores variadas.	Und	200	PLAST-LEO	5,35	1.070,00
4.	<b>Bacia</b> confeccionada em plástico polipropileno, com diâmetro de 428 mm, alt. 130 mm, com capacidade de 10,5 lt. Cores variadas.	Und	100	IGUAL	8,10	810,00
5.	<b>Bacia</b> , confeccionada em plástico polipropileno, com diâmetro de 556 mm, polipropileno,, alt. 221 mm, com capacidade de 27,5 lt. Cores variadas.	Und	100	IGUAL	21,80	2.180,00
6.	<b>Balde</b> para uso domestico, confeccionado em plástico, polipropileno, com capacidade de 15 lt, com alca. Cores variadas.	Und	100	IGUAL	10,90	1.090,00
7.	<b>Brilha alumínio</b> , produto para limpeza de fornos e pecas de alumínio fornecido em embalagem plástica de 500 ml. Caixa c/ 24 unid.	CX	200	TROIA	69,60	13.920,00
8.	<b>Desinfetante bactericida</b> - Composição: Quaternário de Amônio, Copolímero de Butadieno Acrílico, Nonilfenol Etoxilado, Corante, Perfume	CX	1500	TROIA	32,50	48.750,00





	e Água. Princípio ativo de Cloreto de Benzalcônio 0,6% p/p. Embalagem plásticas resistentes, hermeticamente lacradas, conteúdo de 500 ml. Caixa com 12 und. Validade de 12 meses.					
9.	<b>Detergente em pó</b> alvejante, composto de dodecilbenzenos sulfonato de sódio, alcalinizantes, antiredepositante, eliminador de bactericidas, fungos e vírus, acondicionado em embalagem apropriada para o produto pesando 500 gramas, rótulo com nº de lote, data de fabricação/validade e procedência. Deverá obedecer a legislação vigente. Caixa c/ 20 Und.	CX	700	TROIA	61,70	43.190,00
10.	<b>Detergente líquido</b> lava-louças, com ph neutro, concentrado - composição tensoativo, bactericida, aniônicos, coadjuvantes, sequestrante, espessante, conservante, corante, perfume e água. Com Tensoativos Biodegradáveis Embalagem plásticas resistentes, hermeticamente lacradas, conteúdo de 500 ml. Caixa com 24 und. Validade de 12 meses.	CX	1000	TROIA	47,50	47.500,00
11.	<b>Esponja de limpeza</b> para louca, material fibra sintética, formato retangular, abrasividade alta, aplicação utensílios domésticos, pacote com 03 unidades.	Pct	4000	BETTANIN	2,65	10.600,00
12.	<b>Esponja para limpeza</b> , tipo lã de aço de longa duração, fornecido em pacote com 60 gramas tolerância de +/- 5%; com formato redonda.	Und	5000	ASSOLAN	1,55	7.750,00
13.	<b>Flanela</b> para limpeza em geral, medida: 28x38 nas cores amarelo canário, branca, laranja ou vermelha, 100% algodão, acabamento em overlock. Pacote. c/ 12 unid.	Pct	500	FLANERBERG	28,40	14.200,00
14.	Luvas de Borrachas - TAM M Luvas complementares desenvolvidas em látex natural e com acabamento antiderrapante na palma. Especialmente indicadas para limpeza e conservação de ambientes diversos	Par	600	TALGE	6,15	3.690,00
15.	<b>Maço de Fósforo</b> - descrição: Caixinha de cartão impermeabilizado com lixa impressa. Caixinha contendo 40 fósforos (4 cm).	MÇ	5000	PARÁMA	2,78	13.900,00
16.	<b>Pano de Prato</b> pintado jpg, tecido de algodão, grosso na cor Branca, Tam: 70x50 cm.	Und	3000	PICUA	2,75	8.250,00



17.	<b>Papel higiênico</b> , apresentando folha simples, na cor branca, fragrância neutra, medindo 10 cm x 30 m (l x c), no mínimo gramatura 30 g/m <sup>2</sup> e no mínimo espessura 0,095 micron, composto de 100% de celulose virgem de ph neutro. Med. no máximo 6,0 cm de diâmetro, em embalagem de fardo plástico contendo 08 pacote plástico com 8 unidades, com laudo microbiológico do fabricante conforme portaria m.s. n° 1.480 de 31/12/90.	FARDO	1000	NOVO	40,80	40.800,00
18.	<b>Pastilha Sanitária</b> - Sem cestinha nem ganchos Disponível em embalagens com 3 pastilhas. Diversas fragâncias. Caixas com 24 embalagens.	cx	25	TRI-D	91,60	2.290,00
19.	<b>Recipiente para lixo</b> , de polipropileno, no formato redondo, telado, com capacidade de 10 litros, sem tampa. Cesto coletor. Cores variadas.	Und	1000	PLASTIL	4,80	4.800,00
20.	<b>Rodo</b> industrializado em base em polipropileno multicolor e borracha simples em EVA, cabo de madeira, <b>40 cm</b> , com rosca.	UND	800	ICOAL	9,20	7.360,00
21.	<b>Sabão em barra</b> , composição básica hidróxido de sódio, cloreto de sódio, água, corante ácido graxos, sem corante, conservante e aromatizante, especificações ph 1%=11, alcalinidade livre 1,00%, alcalinidade total 11%, umidade 18%, comum, <b>com glicerina</b> , embalado em pacote com 5 unidades, pesando 200 gramas cada, validade 2 anos, registro e laudo analítico do fabricante. Produto sujeito a verificação no ato da entrega, aos procedimentos adm. determinados pela ANVISA. CX com 50 Und	CX	500	TROIA	68,75	34.375,00
22.	<b>Saco</b> (pano de chão cru) grosso, medindo 90 x 120 para limpeza, na cor branca.	Und	3000	FLANERBERG	5,10	15.300,00
23.	<b>Saco para lixo</b> de uso doméstico, de polietileno, com capacidade de 15 litros, pacote contendo 20 unidades, medindo ( <b>largura 39 x 59 altura</b> ) cm, na cor preta, suportando 20 quilos. Suas condições deverão estar de acordo com a NBR 9191.	PCT	3000	ECON	3,45	10.350,00
24.	<b>Saco para lixo</b> de uso doméstico, de polietileno, com capacidade de 50 litros, pacote contendo 10 unidades, medindo ( <b>largura 63x80 altura</b> ) cm, na cor preta, suportando 6 quilos. Suas condições deverão estar de acordo com a NBR 9191..	PCT	3000	ECON	4,15	12.450,00



25.	<b>Saco para lixo</b> de uso doméstico, de polietileno, com capacidade de 100 litros, pacote contendo 05 unidades, medindo (largura 75X105 altura) cm, na cor preta, suportando 20 quilos. Suas condições deverão estar de acordo com a NBR 9191.	PCT	3000	ECON	4,90	14.700,00
26.	<b>Vassoura Prensada nylon plástica</b> Cepa de Plástico Injetada de Polietileno Reciclado. Prensada e agrupadas por pregos. Cabo 1,20 m, plastificado e ponteira. Monofilamento de PET ondulado reciclado de 0,80 mm de diâmetro. Medida da cerda: 12 cm. <b>Base 30 cm</b>	Und	900	ICOAL	14,30	12.870,00
27.	<b>Copo descartável</b> de poliestireno, com capacidade de 200 ml, acondicionado em embalagens contendo 100 copos, com peso mínimo de 220 g.	Pct	2000	TOTAL PLAST	4,65	9.300,00
28.	<b>Copo descartável</b> de poliestireno, com capacidade de 100 ml, acondicionado em embalagens contendo 100 copos.	Pct	200	TOTAL PLAST	3,80	760,00
29.	<b>Colônia Infantil</b> em embalagem plástica de 100ml, Dermatologicamente testado. Oftalmologicamente testado, não irrita os olhos. Sem álcool etílico. Frascos de 100ml com tampa Flip-top para uma dosagem precisa. Fragrância suave e delicada.	UND	800	TERNURIN HA	16,80	13.440,00
30.	<b>Creme para cabelo</b> , tipo pentear sem enxágue, cabelo normais e/ ou crespos, indicado para crianças, ceras auto emulsionantes, óleo mineral. Embalagem em frasco plástico de 300 g. Produto sujeito a verificação no ato da entrega, aos procedimentos admitidos determinados pela ANVISA.	UND	800	KOLENE	10,00	8.000,00
31.	<b>Escova dental</b> , criança, com cerdas extra macias, tipo comum, modelo anatômico, funcionamento manual. Cores diversas.	UND	1000	ECODENTE	2,50	2.500,00
32.	<b>Escova plástica para cabelos</b> , modelo jacaré, com dentes separados e largos e pontas arredondadas. Tamanho: 15 cm.	UND	1000	CONDOR	16,30	16.300,00
33.	<b>Pasta dental</b> , em creme, uso criança pesando 90 g, composto de flúor, lauril sulfato de sódio, sacarina sódica, água, sorbitol, composição aromática, polietileno glicol, carboximetil celulose, dióxido de silício, corantes, fluoreto de sódio, embalado em caixa de papel cartão plastificada.	UND	1000	SORRISO	5,80	5.800,00



34.	<b>Sabonete Infantil</b> em tablete, embalado em papel a base de sódio, água, cloretos, óleos, glicerina, sulfonatos, aromas suaves, (ph entre 5,5 a 8,5), para higiene corporal. Peso 90g. Produto sujeito a verificação no ato da entrega, aos procedimentos adm. determinados pela ANVISA.	UND	8000	EVEN	4,70	37.600,00
35.	<b>Shampoo Infantil</b> , suave com pH neutro composto de Água, sodium trideceth sulfate, cocamidopropyl betaine, sodium lauroamphoacetate, sodium laureth-13 carboxylate, perfume, dimethicone copolyol, methylisothiazolinone, methylchloroisothiazolinon, para cabelos normais, corante e água filtrada, fornecido em frasco de 500ml. Produto sujeito a verificação no ato da entrega, aos procedimentos adm. determinados pela ANVISA.	UND	800	SEDA	14,70	11.760,00
36.	Bomba de inseticida – aplicador inseticida em aerossol 300 ml, composição: ingredientes ativos (imiprotina 0,020%, permetrina 0,050%, esbiotrina 0,100%) solvente, antioxidante, emulsificante, veiculo e propelentes	Und	1440	MORTEIN	9,55	13.752,00
37.	Papel toalha, rolo bobina 20cmx100metros	Und	516	CAPRICE	5,70	2.941,20
38.	Toalha de papel, papel toalha interfolhado branco 2 dobras, medidas aproximadas 22c23cm, pacote c/ 1000 folhas	Und	1000	ROYALE	9,60	9.600,00
39.	Vassourão de piaçava – vassoura de piaçava nº 05. Forma leque corpo de madeira revestido de lata ou plástico, cabo de madeira	Und	900	ICOAL	9,40	8.460,00

**3.2** Os preços registrados cobrem todas as despesas inerentes ao fornecimento, encargos, lucros e demais ônus que, porventura, possam recair sobre o fornecimento.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DA VALIDADE DOS PREÇOS

- 4.1** Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, terá vigência de **12 (doze)** meses a partir da data de sua assinatura.
- 4.2** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** não será obrigada a contratar os serviços/ fornecimento referidos na cláusula segunda exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao **FORNECEDOR REGISTRADO**, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- 4.3** O **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá ainda, cancelar esta Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantindo ao **FORNECEDOR REGISTRADO**, nestes casos, o contraditório e ampla defesa.



## CLÁUSULA QUINTA - DOS PROCEDIMENTOS PARA O FORNECIMENTO

5.1 A Secretaria de Educação durante a vigência do presente Registro de Preços, efetivará as contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços mediante a emissão de empenho, que serão entregues ao **FORNECEDOR REGISTRADO** para fornecimento, obedecidas as normas no instrumento convocatório e neste instrumento.

5.2 O empenho é o documento competente para aperfeiçoar o presente Compromisso de Fornecimento, nele deverão estar estipulados:

- a) **A quantidade requisitadas;**
- b) O valor unitário registrado na Ata de Registro de Preços e o valor total do pedido requisitado.

## CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

6.1 Caberá ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**:

- a) gerenciar a Ata de Registro de Preços;
- b) prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;
- c) emitir pareceres sobre atos relativos à execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização dos serviços, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções;
- d) assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;
- e) assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;
- f) conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- g) fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo **FORNECEDOR REGISTRADO**;
- h) a fiscalização exercida pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do **FORNECEDOR REGISTRADO** pela completa e perfeita execução dos serviços/locações.
- i) prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pelos empregados da **licitante vencedora**.
- j) impedir que terceiros efetuem o fornecimento dos produtos
- k) assumir a responsabilidade pelos prejuízos causados ao objeto em decorrência de defeitos provenientes do mau uso ou negligência de terceiros. Em qualquer hipótese, a reparação será feita mediante orçamento previamente autorizado pelo **Município de Itapissuma**.
- l) **devolver** os produtos que estejam fora dos prazos de validade ou que ainda estiverem fora dos padrões exigidos neste edital;
- m) supervisionar o fornecimento, por intermédio da Secretaria Municipal solicitante do objeto;



- n) conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados
- o) aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- p) Efetuar o pagamento conforme quantitativo entregue e aceito pela Secretaria Municipal, respeitando o cronograma da Secretaria de Educação de Itapissuma.
- q) Efetuar os registros do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;
- r) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços
- s) Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços registrados;
- t) Publicar o extrato do contrato no Diário Oficial do Estado de Pernambuco ;
- u) Receber provisória e definitivamente o objeto do contrato nos termos do contrato

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

##### **7.1 Caberá ao FORNECEDOR REGISTRADO:**

- a) assinar a Ata de Registro de Preços em até **05 (cinco) dias úteis**, contados da sua notificação;
- b) manter durante a vigência da ata de registro de preço as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de preços;
- c) comunicar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços.
- d) atender aos chamados do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, visando efetuar refazer/substituir erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços.
- e) abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.
- f) responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento do objeto, como salários, seguros de acidentes, indenizações, taxas, impostos, contribuições, vales-refeição, vales-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;
- g) responder pelos danos causados diretamente ao Município de Itapissuma ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega, do objeto deste **Pregão**, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Município de Itapissuma;
- h) substituir, no prazo até de **02(dois) dias úteis** o produtos devolvido pelo Município de Itapissuma;
- i) arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados quando da entrega do objeto deste **Pregão**.



- j) comunicar ao **Município de Itapissuma**, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.
- k) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste **Pregão**;
- l) garantir que o produto fornecido atenda as exigências (especificações, qualidade, quantidade, garantia) indicadas no anexo I do edital e que os mesmos serão entregues, com toda segurança de forma a preservar a integralidade do produto, no local indicado neste instrumento.
- m) Fornecer produto em embalagens lacradas de modo a evitar qualquer tipo de contaminação, com condições de conservação e validade
- n) Informar à Administração a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade do presente ajuste.
- o) Fornecer, mediante solicitação escrita, todas as informações julgadas relevantes pelo **MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA/CONTRATANTE**;
- p) Manter, durante o período de vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital de Pregão N° 007/2019;

## **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS.**

### **8.1 Ao FORNECEDOR REGISTRADO caberá, ainda:**

- a) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o **ÓRGÃO GERENCIADOR**;
- b) Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento e da execução dos serviços, ou em conexão com eles ainda que acontecido em dependência do **ÓRGÃO GERENCIADOR**;
- c) Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução do fornecimento/ prestação do serviço originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência; e
- d) Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do Pregão.

**8.2 A inadimplência do FORNECEDOR REGISTRADO, com referência aos encargos estabelecidos nesta cláusula, não transfere à Administração do ÓRGÃO GERENCIADOR a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do compromisso de fornecimento, razão pela qual o FORNECEDOR REGISTRADO renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade da administração do ÓRGÃO GERENCIADOR.**



## CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

- 9.1 É expressamente proibido, por parte do **FORNECEDOR REGISTRADO**, durante a execução deste contrato, a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.
- 9.2 O **FORNECEDOR REGISTRADO** fica proibido de veicular publicidade acerca do objeto desta Ata de Registro de Preço, salvo se houver prévia autorização da Administração do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.
- 9.3 É vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do objeto do Pregão e desta Ata de Registro.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

10.1 Constituem motivos para o Cancelamento do Registro de Preço, além dos previstos nos artigos 77 e 78 da Lei federal nº 8.666/93, independentemente das sanções legais e contratuais aplicáveis, a critério do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, quando o **FORNECEDOR REGISTRADO**/Detentor da Ata:

- a) Deixar de cumprir fielmente as obrigações legais e contratuais assumidas;
- b) Incidir em qualquer uma das hipóteses previstas na cláusula das Penalidades;
- c) Causar qualquer dano ao Patrimônio Público, que não possa ser recuperado.
- d) Praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
- e) Ficar evidenciada a incapacidade de cumprimento das obrigações assumidas, devidamente caracterizada em relatório da fiscalização;
- f) Quando o **FORNECEDOR REGISTRADO**/Detentor da Ata, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do Compromisso de Fornecimento/ Ata;
  - f.1) A solicitação do **FORNECEDOR REGISTRADO** para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de **30 (trinta) dias**, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso, não aceitas as razões do pedido assegurada defesa prévia do **FORNECEDOR REGISTRADO**, nos termos da Lei n.º 8.666/93.
- g) Por decurso de prazo de vigência;
- h) Não restarem fornecedores registrados;
- i) O **FORNECEDOR REGISTRADO**, não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- j) O **FORNECEDOR REGISTRADO**, não executar o fornecimento no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- k) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial desta Ata decorrente de Registro de Preços;
- l) Os preços registrados se apresentam superiores aos praticados no mercado e o **FORNECEDOR REGISTRADO** recusar-se a baixá-los, após solicitação expressa da Secretaria de Educação;
- m) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração;
- o) A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta Cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;
- p) No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do **FORNECEDOR REGISTRADO**, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 01 (um) dia da publicação.





## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ENTREGA DOS MATERIAIS DE LIMPEZA**

- 11.1** Os Materiais de limpeza, objeto deste pregão deverão ser entregues no prazo de **48 (quarenta e oito) horas**, após o recebimento da nota de empenho, no endereço indicado pela Secretaria de Educação.
- 11.2** A empresa vencedora obriga-se a substituir em até **02 (dois) dias úteis**, sem ônus para o ÓRGÃO LICITANTE, o objeto entregue avariado (com defeito) ou impróprio às exigências do Anexo I deste Edital.

## **CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DO LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS DE LIMPEZA**

- 12.1** Os materiais de limpeza deverão ser entregues, após o recebimento da nota de empenho, no endereço indicado pela Secretaria de Educação;
- 12.2** O fornecimento dos Materiais de limpeza será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria de Educação;
- 12.3** O transporte dos matérias de limpeza deverá ser feito em veículo adequado (fechado) que garanta boas condições de higiene e mantenha a qualidade e integridade dos mesmos. Tratando-se de produtos termo lábeis, deverão ser acondicionados em caixa térmica ou equivalente que garanta a manutenção da temperatura ideal
- 12.4** Os produtos de limpeza deverá ser entregue com prazo mínimo de 2/3 (dois terços) da expiração da validade, a contar do efetivo recebimento da nota fiscal. Caso contrário a empresa fornecedora se responsabiliza pela troca do produto vencido.
- 12.5** A empresa vencedora, obriga-se a substituir, sem ônus para o ÓRGÃO LICITANTE, o produtos entregue avariado ou fora do prazo de validade;
- 12.6** No ato da entrega dos produtos, as notas fiscais devem conter os números/especificações de todos os itens fornecidos.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES**

- 13.1** Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, o Contratante, garantida a prévia defesa, aplicará à Contratada as seguintes sanções:
- a) O adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- b) Advertência;
- a) Multa, sendo:
- De 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do empenho por dia de atraso ou entrega do objeto em desacordo com as condições estabelecidas no termo de referência;
- De 5% (cinco por cento) sobre o valor do empenho, no caso de inexecução total ou parcial do fornecimento do objeto licitado;
- De 10% (dez por cento) sobre o valor do empenho no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias;
- 13.2** As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sobre o valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.
- 13.3** Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos a Contratada às importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Estado, ou por qualquer outra forma prevista em lei.



13.4 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1 Independente de sua transcrição, o Edital, a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no Pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

15.1 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca de Itapissuma.

15.2 E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, é assinada em 3 (três) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada uma via na Procuradoria do Município.

Itapissuma, de 27 de dezembro de 2019.

**JESANIAS RODRIGUES DE LIMA**  
**SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO**  
**ÓRGÃO GERENCIADOR**

**MERCEARIA CENTRAL – MASSIMO MIGUEL DELFINO CHAVES MERCEARIA**  
**MASSIMO MIGUEL DELFINO CHAVES**  
**FORNECEDOR REGISTRADO**



## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2019.

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº.176/2019**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº.007/2019**  
**VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**

O **MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA**, Pessoa Jurídica de direito público interno, com sede na Rua Manoel Lourenço, 16, Centro, Itapissuma-PE, inscrita no CNPJ sob o nº 08.637.399/0001-28, através de sua Secretaria de Educação, neste ato representado por seu Secretário, o Sr. **JESANIAS RODRIGUES DE LIMA**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 076.831.784-38 e do RG 7.566.817 SDS/PE, residente e domiciliada à Rua Manoel Borba 58 – Centro – Itapissuma-PE, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**

**FORNECEDOR REGISTRADO: PR DOS SANTOS DISTRIBUIDORA EIRELI – ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **12.424.127/0001-17**, com sede na **RODOVIA PE 035, KM – 30 – BOX 2 S/N, Centro, Itapissuma - PE**, neste ato representado pelo seu representante **PAULO RICARDO DOS SANTOS**, portador da cédula de identidade nº 4.601.473 SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 846.841.194-91, residente e domiciliado na **Rua Flavio Marques da Silva, nº35, Centro, Itapissuma – PE** e doravante denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**.

### FUNDAMENTAÇÃO:

Aos 27 (vinte e sete) do mês de dezembro de 2019, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** e o **FORNECEDOR REGISTRADO**, devidamente qualificados, resolve registrar os preços para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E DESCARTAVEIS, DESTINADOS AS ESCOLAS MUNICIPAIS, CHECHES, BIBLIOTECA, CARPINTARIA ESCOLA E SEDE DA SECRETARIA**, consubstanciado nos termos da lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente a lei 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posterior, bem como pelas normas e condições estabelecidas, e em face à classificação das propostas apresentadas no Pregão nº 007/2019 publicada no Diário Oficial, celebram o presente instrumento com observância/a estrita de suas cláusulas que em sucessivo, mútua e reciprocamente outorgam e aceitam, de conformidade com os preceitos de direito público, Fundamenta-se o presente instrumento na licitação realizada sob a modalidade de Pregão Nº 007/2018, elaborado pelo pregoeiro e equipe, instituída por meio da **Portaria nº 020/2019, datada de 07 de janeiro de 2019.**

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**1.1 Integram a presente ata de registro de preços, publicada no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, independentemente de transcrição, os seguintes documentos:**

- a) Edital do Pregão Nº 007/2019, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E DESCARTAVEIS, DESTINADOS AS ESCOLAS MUNICIPAIS, CHECHES, BIBLIOTECA, CARPINTARIA ESCOLA E SEDE DA SECRETARIA, MEDIANTE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, com todos os seus anexos;
- b) As planilhas de composição dos preços registrados.



## CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 Constitui objeto desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E DESCARTAVEIS, DESTINADOS AS ESCOLAS MUNICIPAIS, CHECHES, BIBLIOTECA, CARPINTARIA ESCOLA E SEDE DA SECRETARIA, sempre que solicitados pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, de acordo com as especificações e nas respectivas quantidades de cada item que compõe o anexo I deste certame.

2.2 O Sistema de Registro de Preços não obriga a compra, nem mesmo nas quantidades indicadas no anexo I do Edital e nesta Ata de Registro de Preços, podendo a Administração promover a aquisição em unidades de acordo com suas necessidades.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DO(S) PREÇO(S) REGISTRADO(S)

3.1 Os preços dos itens registrados conforme propostas comerciais do FORNECEDOR REGISTRADO, no valor total de **R\$ 24.493,40 (vinte e quatro mil, quatrocentos e noventa e três reais e quarenta centavos)** são os seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1.	Balde para uso domestico, confeccionado em plástico, polipropileno, com capacidade de 60 lt, com tampa. Cores variadas.	Und	100	IGUAL	47,75	4.775,00
2.	Desentupidor para wc com cabo de madeira, injetado em PVC de alta resistência, flexível e de maior durabilidade.	Und	50	IGUAL	4,25	212,50
3.	Escova para lavar roupas, modelo oval, base de plástico, medindo 12cm, com cerdas em nylon sintético, sem alça, mínimo de 15 cerdas por tufo.	Und	300	IGUAL	4,25	1.275,00
4.	Escova para vaso sanitário, com estojo acoplado, em plástico cerdas duras e resistentes.	Und	100	IGUAL	6,65	665,00
5.	Lustra móveis, produto que proporciona brilho intenso e proteção para móveis e eletrônicos, fragrância suave e de longa duração, fornecido em frasco plástico com 200 ml, produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos determinados pela ANVISA.	Und	150	BRILUX	4,85	727,50
6.	Mangueira para irrigação, de polipropileno, com comprimento de 30m, com diâmetro de 1/2", para ser	Und	50	PLASTIL	31,85	1.592,50



	utilizado para jardinagem e lavagens das escolas.					
7.	<b>Pá para Lixo</b> em aço, medindo 298x625, com cabo em madeira.	Und	700	ICOAL	5,90	4.130,00
8.	<b>Touca</b> Sanfonada em TNT Branca 20gr. Elástico Simples pct. com 100 Und. Tamanho padrão.	PCT	250	IGUAL	7,55	1.887,50
9.	<b>Copo descartável</b> de poliestireno, com capacidade de 50 ml, acondicionado em embalagens contendo 100 copos.	Pct	500	COPO BRAZ	2,20	1.100,00
10.	<b>Guardanapo</b> de papel 22x24cm pct. c/50 Und.	Pct	300	LEVI	1,20	360,00
11.	<b>Facas Descartáveis</b> branca Extra forte Ideal para qualquer tipo de alimento. Pacotes com 50 unidades.	Pct	200	CRISTAL	3,15	630,00
12.	<b>Garfo plástico descartável</b> para refeição, branco liso. Pacotes com 50 unidades.	Pct	200	CRISTAL	2,75	550,00
13.	<b>Colher plástico descartável</b> para refeição, branca liso. Pacotes co 50 unidades.	Pct	200	CRISTAL	2,80	560,00
14.	<b>Prato descartável</b> , transparente ou cristal, de plástico. Embalagem com 10 unidades de 15 cm de diâmetro.	Pct	200	CRISTAL	1,15	230,00
15.	<b>Pente plástico</b> para cabelos com cabo e dentes finos, medindo 20 cm.	UND	1000	CONDOR	2,85	2.850,00
16.	<b>Saboneteira Plástica</b> para uso diário, prática e resistente a quedas, produzida em resina plástica com pigmentos, cores variada. Tamanho: 10,5 cm comprimento, 8 cm de largura e 4 cm de altura.	UND	600	CONDOR	2,85	1.710,00
17.	Limpador para limpeza pesada original 500 ml	Und	288	BRILUX	4,30	1.238,40

**3.2** Os preços registrados cobrem todas as despesas inerentes ao fornecimento, encargos, lucros e demais ônus que, porventura, possam recair sobre o fornecimento.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DA VALIDADE DOS PREÇOS**

**4.1** Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, terá vigência de **12 (doze)** meses a partir da data de sua assinatura.



- 4.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** não será obrigada a contratar os serviços/ fornecimento referidos na cláusula segunda exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao **FORNECEDOR REGISTRADO**, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições
- 4.3 O **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá ainda, cancelar esta Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantindo ao **FORNECEDOR REGISTRADO**, nestes casos, o contraditório e ampla defesa.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DOS PROCEDIMENTOS PARA O FORNECIMENTO**

- 5.1 A Secretaria de Educação durante a vigência do presente Registro de Preços, efetivará as contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços mediante a emissão de empenho, que serão entregues ao **FORNECEDOR REGISTRADO** para fornecimento, obedecidas as normas no instrumento convocatório e neste instrumento.
- 5.2 O empenho é o documento competente para aperfeiçoar o presente Compromisso de Fornecimento, nele deverão estar estipulados:
- A quantidade requisitadas;**
  - O valor unitário registrado na Ata de Registro de Preços e o valor total do pedido requisitado.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ORGÃO GERENCIADOR**

##### **6.1 Caberá ao ÓRGÃO GERENCIADOR:**

- gerenciar a Ata de Registro de Preços;
- prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;
- emitir pareceres sobre atos relativos à execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização dos serviços, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções;
- assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;
- assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;
- conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo **FORNECEDOR REGISTRADO**;
- a fiscalização exercida pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do **FORNECEDOR REGISTRADO** pela completa e perfeita execução dos serviços/locações.
- prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pelos empregados da **licitante vencedora**.
- impedir que terceiros efetuem o fornecimento dos produtos
- assumir a responsabilidade pelos prejuízos causados ao objeto em decorrência de defeitos provenientes do mau uso ou negligência de



terceiros. Em qualquer hipótese, a reparação será feita mediante orçamento previamente autorizado pelo **Município de Itapissuma**.

- l) devolver os produtos que estejam fora dos prazos de validade ou que ainda estiverem fora dos padrões exigidos neste edital;
- m) supervisionar o fornecimento, por intermédio da Secretaria Municipal solicitante do objeto;
- n) conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados
- o) aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- p) Efetuar o pagamento conforme quantitativo entregue e aceito pela Secretaria Municipal, respeitando o cronograma da Secretaria de Educação de Itapissuma.
- q) Efetuar os registros do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;
- r) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços
- s) Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços registrados;
- t) Publicar o extrato do contrato no Diário Oficial do Estado de Pernambuco ;
- u) Receber provisória e definitivamente o objeto do contrato nos termos do contrato

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

##### **7.1 Caberá ao FORNECEDOR REGISTRADO:**

- a) assinar a Ata de Registro de Preços em até **05 (cinco) dias úteis**, contados da sua notificação;
- b) manter durante a vigência da ata de registro de preço as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de preços;
- c) comunicar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços.
- d) atender aos chamados do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, visando efetuar refazer/substituir erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços.
- e) abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.
- f) responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento do objeto, como salários, seguros de acidentes, indenizações, taxas, impostos, contribuições, vales-refeição, vales-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;
- g) responder pelos danos causados diretamente ao Município de Itapissuma ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega, do objeto deste **Pregão**, não excluindo ou reduzindo



- essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Município de Itapissuma;
- h) substituir, no prazo até de **02(dois) dias úteis** o produtos devolvido pelo Município de Itapissuma;
  - i) arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados quando da entrega do objeto deste **Pregão**.
  - j) comunicar ao **Município de Itapissuma**, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.
  - k) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste **Pregão**;
  - l) garantir que o produto fornecido atenda as exigências (especificações, qualidade, quantidade, garantia) indicadas no anexo I do edital e que os mesmo serão entregues, com toda segurança de forma a preservar a integralidade do produto, no local indicado neste instrumento.
  - m) Fornecer produto em embalagens lacradas de modo a evitar qualquer tipo de contaminação, com condições de conservação e validade
  - n) Informar à Administração a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade do presente ajuste.
  - o) Fornecer, mediante solicitação escrita, todas as informações julgadas relevantes pelo **MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA/CONTRATANTE**;
  - p) Manter, durante o período de vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital de Pregão Nº 007/2019;

## **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS.**

### **8.1 Ao FORNECEDOR REGISTRADO caberá, ainda:**

- a) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o **ÓRGÃO GERENCIADOR**;
- b) Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento e da execução dos serviços, ou em conexão com eles ainda que acontecido em dependência do **ÓRGÃO GERENCIADOR**;
- c) Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução do fornecimento/ prestação do serviço originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência; e
- d) Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do Pregão.

### **8.2 A inadimplência do FORNECEDOR REGISTRADO, com referência aos encargos estabelecidos nesta cláusula, não transfere à Administração do ÓRGÃO GERENCIADOR a responsabilidade**





por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do compromisso de fornecimento, razão pela qual o **FORNECEDOR REGISTRADO** renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade da administração do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

### **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

- 9.1 É expressamente proibido, por parte do **FORNECEDOR REGISTRADO**, durante a execução deste contrato, a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.
- 9.2 O **FORNECEDOR REGISTRADO** fica proibido de veicular publicidade acerca do objeto desta Ata de Registro de Preço, salvo se houver prévia autorização da Administração do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.
- 9.3 É vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do objeto do Pregão e desta Ata de Registro.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

10.1 Constituem motivos para o Cancelamento do Registro de Preço, além dos previstos nos artigos 77 e 78 da Lei federal nº 8.666/93, independentemente das sanções legais e contratuais aplicáveis, a critério do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, quando o **FORNECEDOR REGISTRADO**/Detentor da Ata:

- a) Deixar de cumprir fielmente as obrigações legais e contratuais assumidas;
- b) Incidir em qualquer uma das hipóteses previstas na cláusula das Penalidades;
- c) Causar qualquer dano ao Patrimônio Público, que não possa ser recuperado.
- d) Praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
- e) Ficar evidenciada a incapacidade de cumprimento das obrigações assumidas, devidamente caracterizada em relatório da fiscalização;
- f) Quando o **FORNECEDOR REGISTRADO**/Detentor da Ata, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do Compromisso de Fornecimento/ Ata;
  - f.1) A solicitação do **FORNECEDOR REGISTRADO** para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de **30 (trinta) dias**, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso, não aceitas as razões do pedido assegurada defesa prévia do **FORNECEDOR REGISTRADO**, nos termos da Lei n.º 8.666/93.
- g) Por decurso de prazo de vigência;
- h) Não restarem fornecedores registrados;
- i) O **FORNECEDOR REGISTRADO**, não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- j) O **FORNECEDOR REGISTRADO**, não executar o fornecimento no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- k) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial desta Ata decorrente de Registro de Preços;
- l) Os preços registrados se apresentam superiores aos praticados no mercado e o **FORNECEDOR REGISTRADO** recusar-se a baixá-los, após solicitação expressa da Secretaria de Educação;
- m) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração;
- o) A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta Cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;



p) No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do FORNECEDOR REGISTRADO, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 01 (um) dia da publicação.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ENTREGA DOS MATERIAIS DE LIMPEZA**

11.1 Os Materiais de limpeza, objeto deste pregão deverão ser entregues no prazo de **48 (quarenta e oito) horas**, após o recebimento da nota de empenho, no endereço indicado pela Secretaria de Educação.

11.2 A empresa vencedora obriga-se a substituir em até **02 (dois) dias úteis**, sem ônus para o ÓRGÃO LICITANTE, o objeto entregue avariado (com defeito) ou impróprio às exigências do Anexo I deste Edital.

### **CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DO LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS DE LIMPEZA**

**12.1 Os matérias de limpeza deverão ser entregues, após o recebimento da nota de empenho, no endereço indicado pela Secretaria de Educação;**

12.2 O fornecimento dos Materiais de limpeza será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria de Educação;

12.3 O transporte dos matérias de limpeza deverá ser feito em veículo adequado (fechado) que garanta boas condições de higiene e mantenha a qualidade e integridade dos mesmos. Tratando-se de produtos termo lábeis, deverão ser acondicionados em caixa térmica ou equivalente que garanta a manutenção da temperatura ideal

12.4 Os produtos de limpeza deverá ser entregue com prazo mínimo de 2/3 (dois terços) da expiração da validade, a contar do efetivo recebimento da nota fiscal. Caso contrário a empresa fornecedora se responsabiliza pela troca do produto vencido.

12.5 A empresa vencedora, obriga-se a substituir, sem ônus para o ÓRGÃO LICITANTE, o produtos entregue avariado ou fora do prazo de validade;

12.6 **No ato da** entrega dos produtos, as notas fiscais devem conter os números/especificações de todos os itens fornecidos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES**

13.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, o Contratante, garantida a prévia defesa, aplicará à Contratada as seguintes sanções:

a) O adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

b) Advertência;

a) Multa, sendo:

De 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do empenho por dia de atraso ou entrega do objeto em desacordo com as condições estabelecidas no termo de referência;

De 5% (cinco por cento) sobre o valor do empenho, no caso de inexecução total ou parcial do fornecimento do objeto licitado;

De 10% (dez por cento) sobre o valor do empenho no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias;

13.2 As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sobre o valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.



- 13.3 Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos a Contratada às importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Estado, ou por qualquer outra forma prevista em lei.
- 13.4 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 14.1 Independente de sua transcrição, o Edital, a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no Pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

- 15.1 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca de Itapissuma.
- 15.2 E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, é assinada em 3 (três) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada uma via na Procuradoria do Município.

Itapissuma, de 27 de dezembro de 2019.

**JESANIAS RODRIGUES DE LIMA**  
**SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO**  
ÓRGÃO GERENCIADOR

**PR DOS SANTOS DISTRIBUIDORA EIRELI – ME**  
**PAULO RICARDO DOS SANTOS**  
FORNECEDOR REGISTRADO

